



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/08/2022 10:41:48

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**  
CNPJ: **43.561.525/0001-09**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **EUSTAQUIO BATISTA ANGELO**

CPF: **214.230.324-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual EUSTAQUIO BATISTA ANGELO, CPF 214.230.324-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h38min25 do dia 25/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 7XD6.BW78.6ES6.B9SA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.561.525/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/09/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DINAMICA COOPERATIVA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO</b>	NÚMERO <b>49</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF BUSINES TOWER SALA05</b>
---	---------------------	---

CEP <b>57.037-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGABEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RIBEROCONTABILIDADE2019@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 9385-2525</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO NIRE SOB O Nº 27400050458, E NO CNPJ SOB O Nº 43.561.525/0001-09, REALIZADA NA DATA DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Aos 29 (vinte e nove dias) dias do mês de março do ano de 2022, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os cooperados da DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, em sua sede social, localizada no Edifício Business Tower sala nº 05 localizado na Avenida Governador Osman Loureiro nº 49, bairro de Mangabeiras na cidade de Maceió, estado de Alagoas, a Assembleia teve início após a terceira convocação, com a presença dos 13 (treze cooperados), quais sejam: 01. EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO, brasileiro, casado, nascido em 20/09/1960, portador do RG Nº 1830313 SSP/PE e CPF 214.230.324-20, residente e domiciliado na Rua doutor Dourado nº 201, Apt. 102, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns/PE, CEP. 55.293-455; 02. CLEIDE SHIRLENE DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 20/03/1982, portador do RG 1868334 SSP/AL e CPF 057.019.664-70, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Mangazala nº 22 bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP. 57900-000; 03. JOSÉ TÚLIO DA SILVA GOMES, brasileiro, casado, nascido em 29/03/1995, portador do RG 3456036-0 e CPF 118.489.164-85, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 206 bairro Centro na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 04. MARIA ELIANE BONFIM, brasileira, casada, nascida em 27/01/1973, portadora do RG 1179929 SEDS/AL e CPF 841.469.824-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição S/N, bairro centro, na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 05. ANDERSON PERES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1991 portador do RG 3305007-4 SEDS/AL e CPF 103.478.134-0, residente e domiciliado no Conjunto habitacional Mangazala, Bairro Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 06. SIRLANE MARIA FERREIRA TRIBUTINO, brasileira, casada, nascida em 28/07/1990, portadora do RG 3192290-2 SEDS/AL e CPF 099.606.074-02, residente e domiciliada na Conjunto habitacional Mangazala, S/N no bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 07. LUCYELMA MELO SILVA,

Edmundo de Lima Ribeiro

Luci Shirle da Silva  
Bonfim

Sirlane M. Ferreira Tributino

Anderson Peres do Nascimento



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Iranilda maria da Silva

Handwritten signatures and names: Anderson Peres do Nascimento, Sirlane Maria Ferreira Tributino, Luci Shirle da Silva Bonfim, and others.

Cleide Shirle da Silva  
Lucyelma Melo Silva



Edvaldo de Lima Ribeiro

brasileira, casada, nascida em 23/05/1993, portadora do RG 3476122-5 SSP/AL e CPF 099.907.734-16, residente e domiciliada na Rua do Oiti SN, bairro Centro, na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; **08. IVANILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 16/07/1962, portadora do RG 835076 SEDS/AL e CPF 056.436.384-79, residente e domiciliado no Conjunto Prefeito Jorge Alves Cordeiro nº 49 bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; **09. LENILZA ISABEL DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 09/12/1979, portadora do RG 1950592 SSP/AL e CPF 008.989.264-08, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Mangazala nº 10 Quadra principal no bairro Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000 **10. JOSÉ NEITON DOS SANTOS LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1980, portador do RG RG 5578228 SSP/PE e CPF 007.429.934-42, residente e domiciliado em Travessa 15 de novembro, nº 123, no bairro Centro, Cidade de Porto Calvo, CEP 57.900-000 **11. MARIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 14/02/1991, portadora do RG 31085180 SEDS/AL e CPF 072.196.624-16, residente e domiciliada em Conj. Pref. Jorge Alves Cordeiro, nº 350, no bairro Mangazala na cidade Porto Calvo, AL. CEP 57900-000 **12. EDVALDO DE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 05/09/1978, portador do RG 2000001105200 SSP/AL e CPF 047.450.544-83, residente e domiciliado em Travessa Boa Vista 2, nº 14, bairro do Jacintinho na cidade de Maceió, AL. CEP 57.000-000. **13. JUSCELINO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1935426 SSP/AL e CPF 018.530.104-56, residente e domiciliado em Rua Boa Vista, nº 01, bairro Centro, na cidade Porto Calvo, AL. CEP 57.900-000. Reuniram-se sob a presidência do Sr. Eustáquio Batista Ângelo, sendo que a comunicação dos cooperados se realizou por edital de convocação, publicado em jornal de grande circulação, conforme artigo 21 do Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária teve início após a terceira e última convocação, às 9h00min, com a presença de 13 (treze) cooperados, conforme registrado na lista de presença. O Sr. Eustáquio Batista Ângelo, presidente, iniciou a Assembleia agradecendo a presença de todos os cooperados presentes, e convidou para compor a mesa os membros do conselho de administração e os membros do conselho fiscal e a mim, Lucyelma Melo Silva, para secretariar a Assembleia e lavrar a respectiva ata. Então, a presidente solicitou a mim, Secretária desta Assembleia, que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal **Tribuna Independente**, edição nº 4.092, página 16, de 18 de março de 2022, conforme vai registrado nesta ata: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da DINÂMICA - Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e**

Praxi  
 Eustáquio Batista  
 Maria Santos da Silva  
 Eustáquio Batista Ângelo  
 Lucyelma Melo Silva

Cláudia Shirley da Silva  
 Lucyelma Melo Silva

Assessoria Jurídica do CASACOM/AL

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Ivanilda maria da Silva

*(Handwritten signatures and notes)*  
 José Neiton dos Santos Lustosa  
 Maria Santos da Silva  
 Eustáquio Batista Ângelo  
 Lucyelma Melo Silva




**Administrativos.** O Presidente da DINÂMICA - Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos, nome fantasia DINÂMICA – CNPJ nº 43.561.525/0001-09 - Número CACEAL 240.17562-0 – Cadastro Municipal nº 901607649 – NIRE 27400050458, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, 49, sala 05, Mangabeiras, CEP nº 57.037-630, Maceió/AL., no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 29 de março de 2022, em sua sede, endereço supracitado, obedecendo aos seguintes horários e quórum para instalação: Em primeira convocação às 07h00min, com a presença de 2/3 dos cooperados; Em segunda convocação às 08h00min, com a presença de metade mais um do número total de associados; Em terceira e última convocação, às 09h00min, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA para a Assembleia Geral Ordinária (AGO): I – Prestação de Contas do Exercício de 2021, compreendendo: a) relatório da gestão do Conselho de Administração; b) balanço patrimonial; c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de atividades da sociedade para o exercício vigente; II – Destinação das sobras ou rateio das perdas; III – Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; Em seguida será deliberado sobre a seguinte ORDEM DO DIA para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE): I – Reforma do Estatuto Social da DINÂMICA - Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos. Para efeito de quórum, declara-se que o número de cooperados em condições de votar nesta data é de 10 (dez) sócios cooperados. Maceió/Alagoas, 18 de março de 2022 – Eustáquio Batista Ângelo – Presidente. Depois da leitura do edital de convocação, o presidente deu continuidade, solicitou que fosse feita a leitura do primeiro item da ordem do dia para a assembleia geral ordinária: I – Prestação de Contas do Exercício de 2021, compreendendo: a) relatório da gestão do Conselho de Administração; b) balanço patrimonial; c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de atividades da sociedade para o exercício vigente. Pelo presidente foi feito a leitura do Relatório do Conselho de Administração e apresentado o Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2021, acompanhado sobras apuradas no Exercício encerrado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte um), que na ocasião foi de R\$6,16 (seis reais e dezesseis centavos), já deduzidos os percentuais mínimos para destinação obrigatória ao Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica Educacional Social. Ato subsequente foi apresentado parecer do Conselho Fiscal, este que

Eduardo de Lima Ribeiro

Cleide Shirley da Silva  
Louyelma Melo Silva

Maria Elvira Paiva  
Sulane Maria Ferreira Bulhões

Arnonson Ramos do Nascimento

 (82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Iranilda Maria da Silva

*(Handwritten signatures and stamps)*



opina favoravelmente à aprovação de contas apresentadas. Dando continuidade, foi dito que o plano de atividades para o exercício de atividade de 2022 é no sentido de a cooperativa desenvolver seu objeto social, prestando serviços para terceiros, promovendo assim melhoria na qualidade de vida de seus cooperados, e para que toda a sociedade seja beneficiada pela qualidade dos serviços ofertados pela DINÂMICA. Posto isto, o presidente solicitou que a Assembleia escolhesse um representante para a condução da votação deste item, em razão do impedimento dos ocupantes da mesa, estes que a deixaram imediatamente, mas permaneceram à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que fossem solicitados. Os cooperados presentes escolheram por maioria simples o cooperado José Neiton dos Santos Lustosa para conduzir e coordenar naquele momento a Assembleia bem como a votação da matéria. Todos os cooperados aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2021 e o Plano de Atividades para o Exercício de 2022. Ato contínuo, passou-se a análise do próximo item da Ordem do Dia para a AGO: **II – Destinação das sobras ou rateio das perdas.** Ficou registrada a sobra de R\$6,16 (seis reais e dezesseis centavos). Os cooperados decidiram por unanimidade ratear todo o valor apurado como sobra aos seus associados, proporcional ao capital integralizado na Cooperativa. Ato contínuo, passou-se ao terceiro item da **Ordem do Dia para Assembleia Geral Ordinária (AGO): III – Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.** O Presidente informou que eu, Lucyelma Melo Silva, pedi o afastamento do cargo de Diretora Secretária e Secretaria da Assembleia e do Quadro Societário da Cooperativa por motivos pessoais, e que os cooperados foram devidamente comunicados com antecedência da referida eleição para o cargo vago de Diretor Secretário e Secretário da Assembleia, sendo que, o Diretor eleito apenas concluirá o mandato da anterior, uma vez que não implicará em um novo mandato. O mandato do Conselho de Administração finda-se em 05 (cinco) de julho de 2025, de acordo com o Estatuto Social vigente. O Presidente informou ainda que, a Sra. Cleide Shirlene da Silva e o Sr. José Tulio Silva Gomes, requereram o afastamento dos cargos que detinham de Titular do Conselho Fiscal e, também, do Quadro Societário da Cooperativa por motivos pessoais, e que os cooperados foram devidamente comunicados com antecedência da referida eleição para dois cargos vagos de Titular do Conselho Fiscal sendo que, o membro eleito como titular do conselho fiscal, apenas concluirá o mandato da anterior, uma vez que não implicará em um novo mandato. O mandato do Conselho de Administração finda-se em 05 (cinco) de julho de 2025, de acordo com o Estatuto Social vigente. O Presidente suspendeu os trabalhos para iniciar o processo eleitoral.

Eduardo de LIMA RIBEIRO

Cleide Shirlene da Silva  
Lucyelma Melo Silva

Maria Edilene Basso

Sulane M. Ferreira Trubulino

Arvore - Pontos de Referência



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Vanilda maria da Silva

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.



Para concorrer ao cargo de Diretor Secretário e Secretário da Assembleia apenas se candidatou o Cooperado **JOSÉ NEITON DOS SANTOS LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1980, portador do RG RG 5578228 SSP/PE e CPF 007.429.934-42, residente e domiciliado em Travessa 15 de novembro, nº 123, no bairro Centro, Cidade de Porto Calvo, CEP 57.900-000. E, para os dois cargos de titular do conselho fiscal, apenas se candidataram os cooperados **EDVALDO DE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 05/09/1978, portador do RG 2000001105200 SSP/AL e CPF 047.450.544-83, residente e domiciliado em Travessa Boa Vista 2, nº 14, bairro do Jacintinho na cidade de Maceió, AL. CEP 57.000-000 e **JUSCELINO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1935426 SSP/AL e CPF 018.530.104-56, residente e domiciliado em Rua Boa Vista, nº 01, bairro Centro, na cidade Porto Calvo, AL. CEP 57.900-000. Dando sequência à eleição, colocado em votação, os cooperados que se candidataram aos cargos citados, estes foram eleitos por unanimidade pelos Associados presentes. Todos os participantes desta Assembleia Geral Ordinária ouviram que a Associados recém-eleitos de viva voz, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram inelegíveis, nem impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Declararam que não existia entre a mesma e os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral, nem exerce cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização, em conformidade com o disposto nos Artigos 51 e 56, § 2º da Lei 5.764/71. Os novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal tomam posse de seus respectivos cargos neste momento, e ambos os mandatos já se encontram em curso, possuindo data finda em 05 (cinco) de julho de 2025. O Conselho de Administração neste momento possui a seguinte composição: **Presidente – Eustáquio Batista Ângelo; Diretor Secretário e Secretário da Assembleia – José Neiton dos Santos Lustosa; Diretor Técnico Operacional - Lenilza Izabel da Silva.** O Conselho Fiscal, por sua vez, possui no presente a seguinte composição: **Titulares do Conselho Fiscal – Maria Eliane Bonfim, Edvaldo de Lima Ribeiro e Juscelino Alves Cordeiro; Suplente do Conselho Fiscal – Anderson Peres do Nascimento, Sirlane Maria Ferreira Tributino e Ivanilda Maria da Silva.** Encerrada a pauta de Ordem do Dia para a Assembleia Geral Ordinária (AGO), a Presidente solicitou que desse início à análise da **Ordem do Dia para a Assembleia Geral Extraordinária I – Reforma do Estatuto Social da DINÂMICA**.

EDVALDO DE LIMA RIBEIRO

Cláudia Sirlane da Silva  
Juscelino Alves Cordeiro

Maria Eliane Bonfim

Sirlane Maria Ferreira Tributino

Anderson Peres do Nascimento



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Ivanilda maria da Silva

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.



**Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos.** O presidente informou que diante das alterações pelas quais o mercado vem passando, o Conselho de Administração, após consulta ao setor jurídico, acha por bem alterar o objeto social da cooperativa, a fim de acrescentar mais atividades em seu CNAE, acrescentando as seguintes atividades: Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Gestão e manutenção de cemitérios. Posto o quesito em votação, foi aceita a alteração em unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Conselho de Administração sugeriu a alteração do inciso III do artigo 1º do Estatuto Social, para que a área de admissão de associados passe a compreender todo o território nacional, de acordo com a legislação pertinente. Em continuidade, foi distribuída uma cópia do novo Estatuto Social a todos os cooperados presentes e iniciada sua leitura pela secretária de assembleia, artigo por artigo, e, quando necessário, os diretores apresentavam as devidas explicações. Como não houve nenhuma sugestão de mudança no modelo proposto, todos os presentes votaram e aprovaram, por unanimidade, o texto novo do Estatuto Social. O estatuto social reformado e aprovado neste ato encontra-se anexo, e é parte integrante desta ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os cooperados e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Depois de acabada, a Ata foi lida e assinada por mim, Secretária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e Diretora Secretária, pelo Presidente da Assembleia, pela Diretora Técnica-Operacional, bem como pelos demais cooperados que desejaram assinar. Eu, Lucyelma Melo Silva, lavrei a presente ATA, e CERTIFICO que esta é a cópia fiel da ata transcrita do livro de atas e assembleias gerais da DINÂMICA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, nome fantasia DINÂMICA. Por derradeiro, ressalto que este foi meu último ato como Secretária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e Diretora Secretária, ficando as responsabilidades inerentes a partir de agora ao cooperado eleito, Sr. Edvaldo de Lima Ribeiro. Maceió, AL. 29 de março de 2022.

Edvaldo de Lima Ribeiro

Edvaldo de Lima Ribeiro

Sulamirane de Oliveira

Cláudia Shirlem da Silva  
Lucyelma Melo Silva

Antonio Carlos do Vale - presidente

Lucyelma Melo Silva  
Sulamirane de Oliveira  
Antonio Carlos do Vale



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

S. Iranilda Maria da Silva

RECONHECIMENTO  
NO VERSO SNG/TNPICJ

Tribunal de  
Notas e Protestos

Eustáquio Batista Ângelo  
Presidente  
CPF 214.230.324-20

**DINÂMICA**  
COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

*Lucyelma Melo Silva*

Lucyelma Melo Silva  
Diretora Secretária e Secretaria da  
Assembleia  
CPF 099.907.734-16

*Lenilza Izabel da Silva*

Lenilza Izabel da Silva  
Diretora Técnica Operacional  
CPF 008.989.264-08



VISTO DO ADVOGADO:

*Isabela Fonseca  
de Oliveira*

OAB/AL  
17.237

*[Signature]*

*Mari Elaine [Signature]*

*Isabela M. Fonseca [Signature]*

*EDUARDO DE LIMA RIBEIRO*

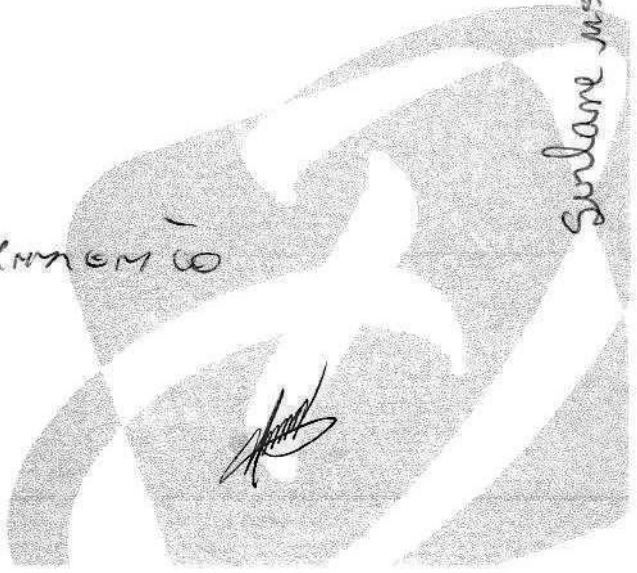
*Cláudia Shirlei da Silva*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Adilson Jones do Nascimento*

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Vanilda Maria da Silva*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, n. 37, Bairro São João,  
CEP 55295-080, Garanhuns, PE, Tel.: (87) 3761-1577

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2022-018466  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**EUSTAQUIO BATISTA ANGELO**

Dou fé. Garanhuns, PE, 03/05/2022 14:32:20  
EMOL: 4,28 TSNR: 0,96 FERC: 0,48 ISS: 3,24 FERM: 0,00 FUNCO: 0,10  
SELO DIGITAL: 0077115.AZT0420220102816

Consulte autenticidade em [www.tjpa.us.br/selodigit](http://www.tjpa.us.br/selodigit)

ALMIR BELO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Foro Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACP87519-J11Y  
14/04/2022 11:32  
Doc. Substancia: 11560264  
Confirme autenticidade em:  
<http://www.tjalu.br>

por semelhança  
de Renilze Izabel  
da Silva

*Renilze Izabel*

Tab. Público:

Renilze Izabel dos Santos - Dou fé.  
Renilze Izabel dos Santos Lins - Substituto  
Keegan Macêdo Lins - Escrivente  
Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Escrivente

14 ABR. 2022

Foro Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ACR15156-V1UB  
10/03/2022 14:45  
Doc. Substancia: 11560264  
Confirme autenticidade em:  
<http://www.tjalu.br>

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Rua Dr. Antônio Dória, 98 A - Centro  
Porto Calvo - AL - Fone (82) 3292-7936

Reconheço a(s) Firma(s): RENILZE  
POR SEMELHANÇA DE  
LUCYELMA MÊLO  
SILVA, Dou fé.  
Em Testemunho Keegan Macêdo Lins da Verdade.  
13 ABR. 2022

Keegan Macêdo Lins - Tabelião  
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 009076, inscrito no CPF n° 82717494472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82717494472	009076	MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2022 02:37 SOB N° 20220242526.  
PROTOCOLO: 220242526 DE 03/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205794870. CNPJ DA SEDE: 43561525000109.  
NIRE: 27400050458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2022.  
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



**ESTATUTO SOCIAL DA DINÂMICA – Cooperativa de Trabalho,  
Serviços Gerais e Administrativos, nome fantasia DINÂMICA**

Estatuto Social Da Dinâmica – COOPERATIVA DE TRABALHO SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, NOME FANTASIA DINÂMICA, consolidado com as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2022.

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE ANO SOCIAL**

Art. 1º. A DINÂMICA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, NOME FANTASIA DINÂMICA rege-se pelo presente Estatuto, pelas suas normas internas aprovadas em Assembleia Geral, e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I – sede e administração na Avenida Governador Osman Loureiro, nº 49, Edif. Business Tower, Sala 05, Bairro Mangabeiras, Maceió, Estado de Alagoas, CEP nº 57.037-630.

II – foro na Comarca de Maceió, Estados de Alagoas;

III – A área de admissão e a área de atuação dos associados compreende todo o território nacional, de acordo com a legislação pertinente;

IV – prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS**

Art. 2º. A Cooperativa tem por objetivo social a prestação de serviços aos seus associados, visando a defesa econômica e o bem-estar social de todos, e como objeto social as seguintes atividades: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, Exceto imobiliários; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de limpeza em geral; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pinturas de edifícios em a geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de

Atividade em zonas de preservação ambiental



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Yara Elaine Reis*

*Suelane M. Correia Valente*

*Tramilda Maria da Silva*

*Assinatura de Tramilda Maria da Silva*



alvenaria; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação hidráulica, sanitárias e de gás; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Gestão e manutenção de cemitérios.

§ 2º. No cumprimento de seu objeto social e dos seus objetivos, a cooperativa se propõe:

I – dispor de um departamento de negócios para compras coletivas em geral, a fim de prover os meios de prestação de serviços aos seus associados e vendas de serviços, inclusive por meio de processos licitatórios perante o poder público e privado;

II – Celebrar convênios com estabelecimentos comerciais afins à atividades da Cooperativa, de acordo com a conveniência e necessidade dos seus associados;

III – instalar escritórios, estabelecimentos, ou filiais, nos locais ou praças em que se torne necessário;

IV – criar departamento de serviços que se fizerem necessários à realização dos objetivos e do objetivo da sociedade;


V – prestar, por si ou mediante convenio, com entidades especializadas, públicas ou privadas, assistência técnica educacional e social aos seus associados, familiares e aos empregados da Cooperativa;

VI – Buscar junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, recursadas para financiamento de aquisição de acessórios e outros serviços adequados às atividades dos diversos setores da Cooperativa.

§ 3º. A Cooperativa poderá prestar serviços a não associados, desde que atenda aos objetivos sociais e estejam em conformidade com lei e instruções dos órgãos competentes.

§ 4º. Promoverá, ainda, a educação cooperativista dos associados e participará de campanha de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

Anderson Ponos do Nascimento

 (82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Marci Eliane Bonfá

Sirlane M. Ferreira Trubalino

Stanildo Maria da Silva

Handwritten signatures and notes in the left margin, including a large signature that appears to be 'Stanildo Maria da Silva' and another signature below it.



§ 5º. As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de trabalho que atuam na prestação de serviços, nos termos do artigo 4º Inciso II, da lei 12.690/2012, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas

Atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos das Cooperativas, nem colidir com os mesmos.

§ 1º. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

§ 2º. O número de associados não terá limite quanto ao máximo, porém, não poderá ser inferior a 07 (sete) associados;

Art. 4º. Para associar-se, o interessado se submeterá a uma avaliação do perfil psicológico voltado para os princípios cooperativistas e critérios internos da DINÂMICA. Após a apreciação final do Departamento de Adesão, assinará o termo de adesão elaborado pela cooperativa.

Parágrafo Único. Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato deverá subscrever as quotas, parte do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula, que completam a sua admissão na Sociedade.

Art. 5º. Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o Associado adquire todos os direitos e assume deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

ANDERSON ZONOS DO MAXIMIANO



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Eliana Zanf

Sirlane M. Ferraz G. G. G.

Marilda Maria da Silva

Maria Eliana Zanf



Art. 6º. O associado, como pressuposto para início de suas atividades através da DINÂMICA, deverá estar inscrito como autônomo no INSS.

Art. 7º. O associado tem direito a:

I – Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II – Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

III – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV – Repouso anual remunerado;

V – Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

VI – Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII – Seguro de acidente.

VIII – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os casos previstos no Art. 25;

IX – Propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;

X – Votar e ser votada para membro do Conselho de Administração ou Conselhos, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá os direitos após a aprovação das contas da Assembleia Geral em que tenha deixado o emprego;

XI – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

XII – Realizar as operações, contratadas pela Cooperativa, de acordo com seus objetivos;

XIII – Solicitar, por escrito, qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral;

Assessoria Jurídica do MACE: *Manoel*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Maria Eliane Benfante*

*Sindaca M. Eliane Benfante*

Sindicato Maria da Silva

*Assessoria Jurídica do MACE*



XIV – Direito das Sobras Líquidas do exercício de forma proporcional;

XV – Direito de receber os ganhos da produtividade pela execução dos serviços contratados pela Cooperativa.

§ 1º. Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§ 2º. A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovadas em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

Art. 8º. O Associado tem o dever e a obrigação de:

I – subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e, contribuir com as taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II – cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

III – satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais participar ativamente da sua vida societária.

IV – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições desde Estatuto, para cobertura das despesas da Sociedade;

V – Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados às suas atividades de associado, quando requisitado pelo Conselho de Administração.

V – participar do rateio de perdas do exercício de forma proporcional.

VI – manter atualizado todos os seus dados cadastrais solicitados na Ficha de Matrícula, e comunicar, por escrito, qualquer alteração nos dados e informações prestadas de natureza pessoal e/ou profissional e/ou na execução dos contratos firmados pela Cooperativa.

VII – Zelar pelo patrimônio material, moral e profissional da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.

Assessoria e Serviços de Apoio Administrativo

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Helena Basso

Sulane M. F. F. T. T. T.

Vanilda Maria da Silva

F. V. N. E. L. dos Santos



Art. 9º. O associado responde limitadamente somente pelo valor de suas quotas partes e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. (§ 1º do Art. 1.095 do Código Civil Brasileiro, complementando os Arts. 11 e 89 da Lei 5.764/71).

Parágrafo Único. A responsabilidade do associado, como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as outras de sua responsabilidade, como as sociedades em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano de abertura da sucessão.

Parágrafo Único. Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, sendo-lhes assegurado o direito do ingresso na Cooperativa, desde que preencha as condições estabelecidas por este Estatuto.


#### CAPÍTULO IV

#### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada ao livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração à lei, ao Estatuto, ao regimento, ou ainda por fato especial previsto neste Estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 1º. O Conselho de administração deverá eliminar, garantido em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, o associado, que:

Amoignon (nome) do (VAG) im...  




(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Maria Elvira*

*Silvane M. Pereira*

Svanilda Maria da Silva

Dinâmica do Trabalho



I – vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos;

II – houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

III – depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei ou deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;

IV – Deixar de operar com a cooperativa por um período superior a 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses intercalados no período de um ano, salvo motivo justo assim considerado pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas das remessas e recebimento.

§ 3º. O atingido poderá interpor recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral. Não apresentado o recurso no prazo, consuma-se a eliminação.

§ 4º. Notificado o Cooperativado, por pelo menos 03 (três) vezes, para responder a processo de eliminação, sem que tenha se manifestado, poderá a Conselho de Administração proceder à eliminação, que deverá constar na Ficha de Matrícula. Fica dispensada a notificação nas hipóteses trazidas pelo parágrafo primeiro, inciso quarto deste artigo.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:

I – Por dissolução da pessoa Jurídica;

II – Pela morte da pessoa física;

III – Por incapacidade civil não suprida;

IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único. A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no Art. 12º, § 2º.

Art. 14. Em qualquer caso, como na demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado só terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou,

Antonio Carlos dos Santos



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Elvira Bampi

Silvia Maria F. Silva

Iranilda Maria da Silva

Francisco de Assis





§ 5°. A transferência de quotas-partes entre cooperativados será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presente da DINÂMICA.

§ 6°. Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a DINÂMICA receber bens, avaliados previamente, após homologação da Assembleia Geral.

§ 7°. Nos ajustes periódicos de contas com os cooperativados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8°. A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contadas sobre a parte integralizadas do capital, conforme artigo 24, 3° da Lei 5.764/1971.

§ 9°. Nenhum cooperativado poderá ter mais de 1/3 do capital total da DINÂMICA.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA COOPERATIVA

Art. 16. São órgãos da DINÂMICA:

- I – A Assembleia Geral;
- II – O Conselho de Administração;
- III – O Conselho Fiscal;

§ 1°. O Conselho de Administração poderá criar setores ou comitês, para atender finalidades específicas, de interesse da cooperativa e seus associados, ou para atividades sociais com comunidade, podendo contratar profissionais ou nomear associados para a direção.

§ 2°. O custeio das atividades decorrentes da criação dos setores e comitês deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, mediante apresentação do planejamento próprio e atestado pelo setor de contabilidade e de haver recursos suficientes para atendimento do respectivo projeto.

§ 3°. As competências, composições e funcionamento dos órgãos da Cooperativa, definidas neste Estatuto, em caso de conflito, caberá ao Conselho de Administração baixar normas para dirimir dúvidas ou suprir omissões.

Assinatura por parte da Matrícula



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Maria Elvane Benfi*

*Sirlane M. F. Pereira*

Ivanilda Maria da Silva

João Vitor dos Santos



## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e desde Estatuto, podendo tomar qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda ausentes e discordantes.

Art. 18. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o associado que:

- I – Tenha sido admitido após sua convocação;
- II – Infringir qualquer disposição do art. 8º desde Estatuto;
- III – Tenha estabelecido relação de emprego com a Cooperativa;
- IV – Que tenha comprovadamente vínculo com outra cooperativa com o mesmo objetivo;
- V – Seja admitido como pessoa jurídica.
- VI – Que esteja em débito com suas obrigações financeiras que é a taxa de manutenção da cooperativa.

Art. 19. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

§ 1º. As 03 (três) convocações poderão ser feitas em um mesmo edital, desde que ele contenha expressamente os prazos de cada uma delas.

§ 2º. Nas Assembleias que deliberarem sobre as eleições, deverá respeitar o previsto no 1º do Artigo 43, que trata sobre o período eleitoral.

Andreyer Pinos do Nascimento



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Eliane Bardi

Sulaine M. F. Ferreira Trindade

Svanilda Maria da Silva

J. N. M. do S. S. S. S.



Art. 20. Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21. Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I – A denominação da Cooperativa seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II – o dia, a hora, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III – a sequência ordinal das convocações;

IV – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V – O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

VI – a data e a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 3º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no art. 21 § 2º deste Estatuto.

§ 4º Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no art. 21 § 2º deste Estatuto.

§ 5º. Quando publicado em jornais periódicos é prescindível a assinatura do Presidente ou responsável pela convocação, sendo suficiente a indicação do nome e cargo ou função.

Art. 22. Em regra, é da competência das Assembleias Gerais Ordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, podendo, entretanto, ser feita excepcionalmente em Assembleia Geral Extraordinária.

Assinatura em nome do Presidente

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Mauri Elaine Bonfatti

Sinclair M. Pereira Trubatti

Examinada Maria da Silva

Examinada Maria da Silva



§ 1º. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar Diretores e Conselheiros provisórios, até a posse nova, cuja eleição se efetuará no prazo máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade do Conselho de Administração, em sua maioria absoluta, fazer a destituição dos membros de comitês e comissões, consignando em ata própria as razões e motivos que justifiquem decisão.

Art. 23. O quórum para a instalação de Assembleia Geral é o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;

II – Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação e

III – 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 04 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

§ 1º. Para efeito de verificado do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, far-se-á através das suas assinaturas apostas no Livro ou Lista de Presença.

§ 2º. Constatada a existência do quórum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro ou Lista de Presença mediante termo que contenha declaração do número de cooperativados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa.

§ 1º. Na ausência do Diretor Secretário, o Presidente, convidará outro associado para secretariar os trabalhos, o qual lavrará a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 25. Os ocupantes dos cargos sociais, como quaisquer outros associados, salvo em eleições, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a ele se

Advogado Ly Feres do Nascimento

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Estelene Costa

Sulaine M. Ferraz Trubiano

Svanilda Maria da Silva

S. Maria dos Santos



refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para esclarecimento que lhe forem solicitados.

§ 2º. O Coordenador indicado escolherá, entre os Associados, um Secretário ad hoc para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 27. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação será aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se a normas usuais. Poderá, ainda, optar-se pela votação aberta e nominativa, quando houver Cooperativados sem condições de voto.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros do Conselhos de Administração presentes, pelo Secretário da Assembleia, e ainda por queiram faze-lo, além da cópia da lista de presença constante no livro próprio.

§ 3º. As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

§ 4º. Quando o número de Associados da DINÂMICA for superior a 3.000 (três mil). O Conselho de Administração poderá estabelecer que sejam representados nas Assembleias Gerais por Delegados, desde que os associados se organizem em núcleos seccionais. Os mandatários serão escolhidos por cada núcleo em reunião designada para tanto, e deverão ser associados à DINÂMICA em pleno gozo de seus direitos, que não exerçam cargos eletivos na DINÂMICA.

Assessoria Jurídica da Associação



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Helena Bardi

Sulaine M. Ferreira Trubiani

Ivanilda Maria da Silva

Ivanilda Maria da Silva



§ 5º. Poderão, ainda, serem eleitos delegados para representação dos núcleos seccionais em Assembleia, quando a Cooperativa tiver em seu quadro social, associados residentes a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sua sede. Da mesma forma, os mandatários, devem atender aos requisitos do parágrafo anterior.

§ 6º. Deverá ser eleito 01 (um) delegado representante dos grupos seccionais de associados, conforme está definido no anterior para a representatividade na DINÂMICA, considerando-se que a data limite para a eleição será até o dia 31 de janeiro do ano de realização da Assembleia Geral.

§ 7º. O mandato do delegado será de 01 (um) ano e a posse será imediata após a eleição em reunião específica, a qual será convocada pelo Conselho de Administração, através de Edital encaminhado para todos os associados pertencentes a cada grupo seccional, sendo o nome do associado eleito consignado em Ata.

§ 8º. Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voto.

§ 9º. Prescreve em 04 (quatro) a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleias Geral tiver sido realizada.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 28. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;

Associação de Profissionais do Marketing



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Maria Eberline Bortolotto*

*Sulene Maria Ferreira Trubiani*

Ivanilda Maria da Silva

F. N. R. dos Santos



- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes pela insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades da Sociedade para o exercício vigente.

II – Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

IV – Qualquer assunto de interesse social, excluído os enumerados no art. 29 deste Estatuto;

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso I deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

**SEÇÃO II**

**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 29. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 30. É de competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Mudança de objeto da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária da Sociedade, bem como a nomeação de liquidantes e do Conselho Fiscal;
- V – Contas do liquidante.

Iramilda Maria da Silva

*[Handwritten signature]*

Advogado Lenor do Nascimento

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Solane M. Ferreira Trulentino



Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 31. Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a Cooperativa deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre a gestão da Cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização da Prestação de Serviços, conforme o seu objetivo social.

§ 1º. A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

§ 2º. Os procedimentos para a realização da Assembleia Especial obedecerão aos mesmos critérios observados para as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

### CAPÍTULO VIII

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 03 (três) associadas em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatório, ao término de cada período do mandato, a realização de eleição, permitida a reeleição, com renovação de, no mínimo, um terço do Conselho de Administração, e será integrado pelo Presidente, Diretor Secretário e Diretor Técnico-Operacional.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com a sua posse que ocorrerá na mesma Assembleia em que ocorreu a eleição, serão eleitos com a chapa previamente composta, indicados os respectivos cargos para as funções estabelecidas neste artigo.

§ 2º. Os Diretores eleitos, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Anderson de Jesus do Nascimento



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Marcos Ebenezer

Sulane de Fereira Trubatin

Francilda Maria da Silva

f. Nivaldo dos Santos



§ 3º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 4º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 33. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O Associado mesmo ocupante de cargo eletivo na Sociedade que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 34. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II – Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, ressalvado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III – As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovados por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 1º. Se ficarem vagos por qualquer tempo os cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou um de seus substitutos legais, se a Presidência estiver vaga, convocar as eleições para preenchimento das respectivas vagas.

Anderson Gomes do Nascimento



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Marcia Eliane Bezerra

Surlane M. Ferreira tributário

Stamilda maria da Silva

f - Mail: dsz@dinamica.coop.br





XI - contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XII - indicar o banco ou bancos no quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis, e fixar o limite que poderá ser mantido em caixa;

XIII - estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e de demonstrativos específicos;

XIV - deliberar sobre a admissão, demissão eliminação e exclusão de Associados;

XV - deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;

XVI - adquirir, alienar ou ordenar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVII - contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - zelar pelo cumprimento da Lei do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista;

§ 2º. O Conselho de Administração contratará sempre que julgar conveniente, assessoramento específico, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir podendo determinar que seja apresentado projetos/pareceres sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, baixadas em forma de Portaria, constituirão o Regimento da Cooperativa.

§ 4º. Contendo as normas de que tratam o anterior, matéria que implique obrigações pecuniárias para o associado, devesse ela ser submetida a referendo da primeira Assembleia Geral que se realizar após sua publicação, nunca com prazo superior a 120 (cento e vinte dias), quando cessara sua vigência até aprovação ou rejeição, convalidados, entretanto, os atos praticados na sua vigência.

§ 5º. As normas éticas e disciplinares, bem como as que regulam o procedimento de processos administrativos, têm vigência desde a sua publicação devendo ser

Anderson Ramos de Vasconcelos



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Cláudia Reis

Sulane M. Pereira Trubulino

Ivanilda Maria da Silva

- MILE de Santos Silva



submetida a referendo da Assembleia Geral no prazo de 9 (noventa) dias, não se aplicando a processo pendente, quando importar agravamento.


Art. 36. Ao Presidente compete:

- I – supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduo com os gerentes;
- II – verificar frequentemente o saldo de caixa;
- III – a alienação e oneração de bens móveis, podendo assinar, isoladamente, documentos de transferência e demais atos necessários à efetivação da alienação ou oneração dos bens moveis;
- IV – assinar individualmente, ou em conjunto com o Diretor Secretario, se solicitado pela instituição, os cheques e contratos bancários, e demais documentos constitutivos de obrigações;
- V – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;
- VI – apresentar à Assembleia Geral Ordinária: Relatório da Gestão, Balanço de demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- VII – representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- VIII – elaborar o plano de atividades da Cooperativa;
- IX - outorgar procurações a terceiros para que representam a Cooperativa perante Órgãos Públicos ou Privados;
- X – assinar contrato de prestação de serviços com terceiros.
- XI – assinar propostas de serviços, inclusive em Licitações Públicas e Contratos Privados.

Art. 37. Ao Diretor Secretario compete:

- I – substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

Anderson Lopes do Nascimento

 (82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria Elvino Barfi

Sulane M. Pereira tributário

Stanelda maria da Silva

Finanças do setor gerentes



II – lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como redigir todas as correspondências de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;

III – propor ao Conselho de Administração Geral ou à Assembleia Geral, as medidas que julgar convenientes ou necessárias para melhorar realização dos objetivos sociais;

IV – orientar e fazer cumprir a política comercial estabelecida pela Cooperativa;

V – assinar em conjunto com o Presente, se necessário e solicitado, os cheques e contratos bancários, e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 38. Ao Diretor Técnico-Operacional compete;

I – registrar a conta correspondente das respectivas quotas partes do capital social;

II – executar e dirigir os serviços internos que lhe foram solicitados pelo Conselho de Administração;

III – supervisionar as atribuições das atividades de compra e venda, relações públicas, propaganda e pesquisa de mercado e de produtos da Cooperativa.

IV – coordenar o setor operacional.

## CAPÍTULO IX

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. A administração da sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 30 deste Estatuto, os parentes dos administradores até o segundo grau em linha reta ou colateral, bem como parente entre si até esse grau.

Anderson Lemos do Nascimento  
 (82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Monica Eliane Souza

Sulane MacFerreia Trulentes

Sofia da Maria da Silva

J. N. de S. S. S. S.







## DOS FUNDOS, DOS BALANÇOS, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 45. A Cooperativa é obrigada a constituir:

I – Fundo de Reserva destinado a reparar pedras e atender o desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

II – Reserva da Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destinado à prestação de assistência aos Associados, seus familiares e empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apurados no exercício, sendo que os serviços a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convenio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 46. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

I – os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;

II – os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 47. O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 48. As despesas da sociedade serão cobertas serão pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Art. 49. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateados entre os Associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo liberação diversa votada em Assembleia Geral.

Art. 50. Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo de Fundo de Reserva.

Parágrafo Único. Caso o fundo de Reserva seja insuficiente para cobrir os prejuízos, esses serão rateados entre os Associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

Anderson Jones do Nascimento



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Sulane M. F. Ferreira

Mauri Eliane Bonfá

Sra. Suelda Maria da Silva

Dinâmica do Trabalho



## CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO

Art. 51 . A Cooperativa se dissolverá de pleno direito quando:

- I – assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo 07 (sete), exigido por lei, não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II – devido à alteração de sua forma jurídica;
- III – pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem reestabelecidos;
- IV – houver o cancelamento da autorização para funcionar;
- V – ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.


Parágrafo Único. A dissolução da Sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro, e deverá observar a legislação pertinente. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão de controle do Cooperativismo.

## CAPÍTULO XIII DOS LIVROS

Art. 52. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I – de Matrícula;
- II – de Atas da Assembleia Geral;
- III – de Atas do Conselho de Administração;
- IV – de Atas do Conselho Fiscal;
- V – de presença dos associados nas Assembleias Gerais.
- VI – outros fiscais e contábeis obrigatórios;

Anderson Lopes do Nascimento

 (82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Marcelo Oliveira Barfi

Incluir no Livro de Tributos

Ivanilda maria da Silva

Fiscal dos livros



VII – e outros que o Conselho de Administração julgar conveniente para controle dos atos administrativos ou da vida da sociedade.

§ 1º. Os livros terão termo de abertura e encerramento, com assinatura do Presidente, suas páginas numeradas, e, quando a lei o exigir, o registro no órgão competente.

§ 2º. Os livros estabelecidos neste artigo poderão ser em meio magnético, encadernando-se em livros de folhas soltas ou fichas, com as devidas autenticações e termos, até noventa dias após o fim do exercício social.

Art. 53. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do Associado;

II - a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de sua eliminação ou exclusão;

III – a conta corrente de suas quotas partes do capital social;

IV – o número de matrícula do associado.

Parágrafo Único. A DINÂMICA conforme facultado pelo Parágrafo Único do art. 23 da Lei nº 5.764/71, adota o registro de matrícula dos associados em Fichas, sem prejuízo da adoção de outros instrumentos de controle, com o fim de auxiliar a administração.

#### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Levando-se em consideração que a Cooperativa não possui fins lucrativos, fica estabelecido que cada Cooperado deverá repassar mensalmente uma taxa administrativa para a DINÂMICA, a fim de assegurar seu regular funcionamento. O valor referente deverá ser estabelecido pelo Conselho de Administração, com eficácia imediata e a ser aprovado na primeira Assembleia Geral que vier a ocorrer.

Art. 55. Os fundos a que se referem os item I e II do art. 45 deste Estatuto são indivisíveis entre os Associados, mesmo no caso da liquidação da Sociedade,

Av. ... Zonas do ...

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Maria ...

Gulane ...

Ivanilda Maria da Silva

...

...

...

...

...


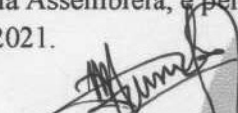



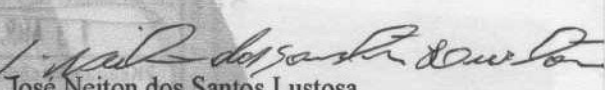
hipótese em que serão, juntamente com o remanescente, destinados à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.



Art. 56. A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social.


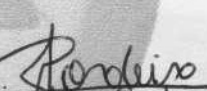
Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais do Cooperativismo. Maceió, Estado de Alagoas, 05 de julho de 2021.


Este Estatuto é cópia fiel do que se encontra lavrado no livro de Atas de Assembleia da **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, e vai assinado por mim, Presidente da Assembleia e da Cooperativa, pelo Diretor Secretário e secretária da Assembleia, e pelos demais cooperados presentes. Maceió/Al, 05 de julho de 2021.


  
  
 Eustáquio Batista Ângelo  
 Presidente  
 CPF 214.230.324-20


  
  
 José Neiton dos Santos Lustosa  
 Diretor Secretário e Secretário da Assembleia  
 CPF 007.429.934-42


  
  
 Lenilza Cabral da Silva  
 Diretora Técnica Operacional  
 CPF 008.989.264-08

  
  
 Juscelino Alves Cordeiro  
 Titular do Conselho Fiscal  
 CPF 018.530.104-56

  
 Edvaldo de Lima Ribeiro  
 Titular do Conselho Fiscal  
 CPF 047.450.544-83

  
 Maria Eliane Bonfim  
 Titular do Conselho Fiscal  
 CPF 841.469.824-72

  
 Anderson Peres do Nascimento  
 Suplente do Conselho Fiscal  
 CPF 103.478.134-02

  
 Sirlane Maria Ferreira Tributino  
 Suplente do Conselho Fiscal  
 CPF 099.606.074-02

 (82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Stanilda Maria



# DINÂMICA

COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Ivanilda maria da Silva

Ivanilda Maria da Silva  
Suplente do Conselho Fiscal  
CPF 056.436.384-79

Isabela Fonseca de Oliveira  
Isabela Fonseca de Oliveira  
Advogada  
OAB/AL 17.217

*Handwritten notes and scribbles at the top of the page.*

*Handwritten signature or initials.*



Ivanilda maria da Silva

Arangan Fonseca *[Handwritten signature]*

*Handwritten signature or initials.*

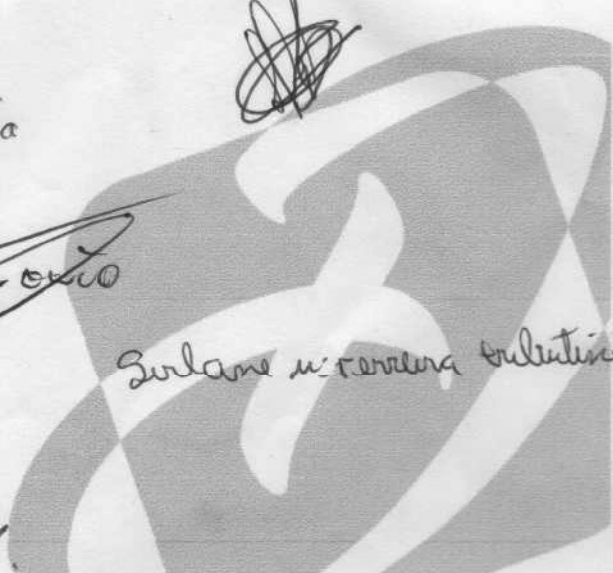
Isabela m. Fonseca de Oliveira



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

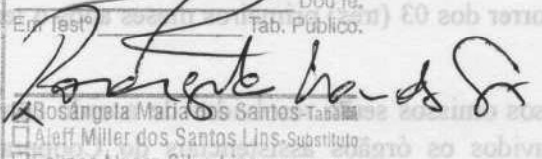
Maria Eliane Banfi




 Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACP87320-PEMI**  
 14/04/2022 11:34  
 Doc. Solicitante: \*\*\*48234\*\*  
 Confira autenticidade em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>

**Reconheço a(s) firma(s) por semelhantes**  
**de Lenilza Izabel de Silva**  
 Dou. fé.  
 Em Test<sup>o</sup> Tab. Público.  
  
 Rosângela Maria dos Santos-Tabella  
 Aleff Miller dos Santos Lins-Substituto  
 Eckner Alvaro Silva Lins-Escritor  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**  
**14 ABR. 2022**

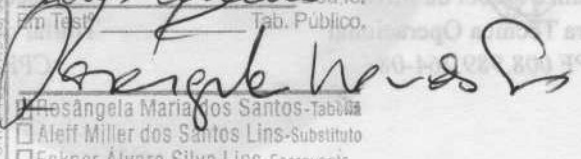

 Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACP87519-861A**  
 14/04/2022 11:08  
 Doc. Solicitante: \*\*\*48234\*\*  
 Confira autenticidade em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>

**Reconheço a(s) firma(s) por semelhantes**  
**de Sirlani Maria Lereira Trubutu**  
 Dou. fé.  
 Em Test<sup>o</sup> Tab. Público.  
  
 Rosângela Maria dos Santos-Tabella  
 Aleff Miller dos Santos Lins-Substituto  
 Eckner Alvaro Silva Lins-Escritor  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**  
**14 ABR. 2022**


 Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACR16162-XOIE9**  
 14/04/2022 10:26  
 Doc. Solicitante: \*\*\*48234\*\*  
 Confira autenticidade em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>

**Reconheço a(s) Firma(s): RETRO POR**  
**SEMELHANÇA DE**  
**ANDERSON PERES DO**  
**NASCIMENTO**, Dou. fé.  
 Em Testamento da Verdade.  
**13 ABR. 2022**  
 Keegan Macêdo Lins - Tabelião  
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**


 Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACP87513-1268**  
 14/04/2022 10:08  
 Doc. Solicitante: \*\*\*429334\*\*  
 Confira autenticidade em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>

**Reconheço a(s) firma(s) por semelhantes**  
**de Josi Newton dos Santos**  
**Costa e Marcelino**  
**dos Santos**  
 Dou. fé.  
 Em Test<sup>o</sup> Tab. Público.  
  
 Rosângela Maria dos Santos-Tabella  
 Aleff Miller dos Santos Lins-Substituto  
 Eckner Alvaro Silva Lins-Escritor  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**  
**14 ABR. 2022**


 Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACP87514-GFK9**  
 14/04/2022 10:08  
 Doc. Solicitante: \*\*\*850104\*\*  
 Confira autenticidade em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>


 Poder Judiciário de Alagoas  
 Selo Digital Azul  
**ACP87515-29EC**  
 14/04/2022 10:08  
 Doc. Solicitante: \*\*\*469321\*\*  
 Confira autenticidade em:  
<https://selo.tjaj.jus.br>

**Reconheço a(s) firma(s) por semelhantes**  
**de Maria Jéssica**  
**Bonifácio**  
 Dou. fé.  
 Em Test<sup>o</sup> Tab. Público.  
  
 Rosângela Maria dos Santos-Tabella  
 Aleff Miller dos Santos Lins-Substituto  
 Eckner Alvaro Silva Lins-Escritor  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**  
**14 ABR. 2022**

Maria Jéssica Bonifácio



Isabela Fonseca de Oliveira  
Advogada  
OAB/AL 17.217

*Isabela Fonseca de Oliveira*

Isabela Maria da Silva  
Suplente do Conselho Fiscal  
CPF 052.432.384-79

Poder Judiciário de Alagoas  
Sele Digital Azul  
ACP87517-1018  
14/04/2022 16:37  
Doc. SoftSign: 243344-  
Código Autenticador: 8111  
https://sicoj.alagoas.br

Reconheço a(s) firma(s) *por similitude*  
de Isabela Maria da Silva  
*de Silva*  
Dout.  
Tab. Público.

*Isabela Maria da Silva*

Isabela Maria dos Santos-Talaga  
Assessoria Miller dos Santos Lins-Substituto  
Eduardo Álvaro Silva Lins-Escritório  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

14 ABR. 2022

*Isabela Maria da Silva*

(82) 99385.0023  
dinamicacooperativas@gmail.com



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 009076, registrado em 23/08/2019, inscrito no CPF n° 82717494472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82717494472	009076	MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/05/2022 19:35 SOB N° 20220217270.  
PROTOCOLO: 220217270 DE 27/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205427711. CNPJ DA SEDE: 43561525000109.  
NIRE: 27400050458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.  
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

[Digite aqui]



**DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Aos 05 ( cinco ) dias do mês de julho do ano de 2021, as 19:00 horas , no Edifício Busines Tower sala nº 05 localizado na Avenida Governador Osman Loureiro nº 49, bairro de Mangabeiras na cidade de Maceió, estado de Alagoas, reuniram-se com a finalidade de Constituição de uma sociedade Cooperativa, DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, nos termos da legislação vigente e em observância aos princípios cooperativistas, princípios estes que nortearão as ações da Cooperativa para alcance dos seus objetivos sociais, tendo como objeto social: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, Exceto imobiliários; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de limpeza em geral; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pinturas de edifícios em a geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. A Reunião contou com a presença das seguintes pessoas, conforme assinatura dos presentes ao final desta ata, qualificados a seguir: **01. EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO**, brasileiro, casado , nascido em 20/09/1960, portador do RG Nº 1830313 SSP/PE e CPF 214.230.324-20, residente e domiciliado na Rua doutor Dourado nº 201, Apt. 102, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns/PE, CEP. 55.293-455; **02. CLEIDE SHIRLENE DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 20/03/1982, portador do RG 1868334 SSP/AL e CPF 057.019.664-70, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Mangazala nº 22 bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP. 57900-000; **03. JOSÉ TÚLIO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, nascido em 29/03/1995, portador do RG 3456036-0 e CPF 118.489.164-85, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 206 bairro Centro na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; **04. MARIA ELIANE BONFIM**, brasileira, casada, nascida em 27/01/1973, portadora do RG 1179929 SEDS/AL e CPF 841.469.824-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição S/N bairro centro, na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-

*Handwritten signature and text: OAB/AL 17217*

*Handwritten text: José Túlio da Silva Gomes*

*Handwritten signature: Maria Eliane Bonfim*

*Handwritten text: Cleide Shirlene da Silva*

*Handwritten signature: Lucyelma Melo Silva*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Handwritten signature: Cleide Shirlene da Silva*

*Handwritten signatures: Lucyelma Melo Silva and Maria Eliane Bonfim*

*Handwritten text: Associação Legal do Maceió*

[Digite aqui]



000; **05. ANDERSON PERES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1991 portador do RG 3305007-4 SDS/AL e CPF 103.478.134-0, residente e domiciliado no Conjunto habitacional Mangazala, Bairro Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; **06. SIRLANE MARIA FERREIRA TRIBUTINO**, brasileira, casada, nascida em 28/07/1990, portadora do RG 3192290-2 SEDS/AL e CPF 099.606.074-02, residente e domiciliada na Conjunto habitacional Mangazala SN no bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; **07. LUCYELMA MELO SILVA**, brasileira, casada, nascida em 23/05/1993, portadora do RG 3476122-5 SSP/AL e CPF 099.907.734-16, residente e domiciliada na Rua do Oiti SN, bairro Centro, na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; **08. IVANILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 16/07/1962, portadora do RG 835076 SEDS/AL e CPF 056.436.384-79, residente e domiciliado no Conjunto Prefeito Jorge Alves Cordeiro nº 49 bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; **09. LENILZA ISABEL DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 09/12/1979, portadora do RG 1950592 SSP/AL e CPF 008.989.264-08, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Mangazala nº 10 Quadra principal no bairro Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000. Iniciada a reunião foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO que convidou a mim LUCYELMA MELO SILVA para lavrar a presente ata. Assumindo a coordenação dos trabalhos o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto Social da Cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo, o qual após as alterações deliberadas neste momento foi devidamente aprovado e transcrito na íntegra como segue:

**ESTATUTO SOCIAL DA DINÂMICA – Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos, nome fantasia DINÂMICA**

Estatuto Social Da Dinâmica – COOPERATIVA DE TRABALHO SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, NOME FANTASIA DINÂMICA, consolidado com as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2021.



(82) 99382.0052

dinamicacooperativaa@gmail.com

Anderson Peres do Nascimento

Sirlane maria ferreira tributino

Lenilza Isabel da Silva

Pleide Shirlene da Silva

Lucyelma melo silva

Jose Carlos da Silva 001165  
Mauri Eliam Buzfer

Ivanilda maria da Silva

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CAB/AL  
17217

[Digite aqui]



**CAPITULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE ANO SOCIAL**

Art. 1º. A DINÂMICA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, NOME FANTASIA DINÂMICA rege-se pelo presente Estatuto, pelas suas normas internas aprovadas em Assembleia Geral, e pelas disposições legais em vigor, tendo:

I – sede e administração na Avenida Governador Osman Loureiro, nº 49, Edif. Busines Tower , Sala 05, Bairro Mangabeiras , Maceió, Estado de Alagoas, CEP nº 57.037-630.

II – foro na Comarca de Maceió, Estados de Alagoas;

III – área de admissão de associados compreende os Estado de Alagoas e Pernambuco e a área de atuação compreendo todo o território nacional, de acordo com a legislação pertinente;

IV – prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil.

**CAPITULO II**

**DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS**

Art. 2º. A Cooperativa tem por objetivo social a prestação de serviços aos seus associados, visando a defesa econômica e o bem-estar social de todos, e como objeto social as seguintes atividades: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, Exceto imobiliários; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de limpeza em geral; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pinturas de edificios em a geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais.

§ 2º. No cumprimento de seu objeto social e dos seus objetivos, a cooperativa se propõe:



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Sulane maria Ferreira Trulutino*

*Denise Izabel da Silva*

*Anderson Jones do Nascimento*

*Cláudia Shirlene da Silva*

*Loucyelma Melo Silva*

*Jose Luis do Silva Gomes  
Jose Maria Edivan Bezerra*

*Suzanilda Maria da Silva*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CABRAL  
17217

[Digite aqui]



I – dispor de um departamento de negócios para compras coletivas em geral, a fim de prover os meios de prestação de serviços aos seus associados e vendas de serviços, inclusive por meio de processos licitatórios perante o poder público e privado;

II – celebrar convênios com estabelecimentos comerciais afins à atividades da Cooperativa, de acordo com a conveniência e necessidade dos seus associados;

III – instalar escritórios, estabelecimentos, ou filiais, nos locais ou praças em que se torne necessário;

IV – criar departamento de serviços que se fizerem necessários à realização dos objetivos e do objetivo da sociedade;

V – prestar, por si ou mediante convenio, com entidades especializadas, públicas ou privadas, assistência técnica educacional e social aos seus associados, familiares e aos empregados da Cooperativa;

VI - buscar junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, recursos para financiamento de aquisição de acessórios e outros serviços adequados às atividades dos diversos setores da Cooperativa.

§ 3º. A Cooperativa poderá prestar serviços a não associados, desde que atenda aos objetivos sociais e estejam em conformidade com lei e instruções dos órgãos competentes.

§ 4º. Promoverá, ainda, a educação cooperativista dos associados e participará de campanha de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

§ 5º. As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de trabalho que atuam na prestação de serviços, nos termos do artigo 4º Inciso II, da lei 12.690/2012, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetida a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas

Atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realiza-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**CAPÍTULO III**

**DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.**



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Araucária - Paraná do Umeimencid

*Suriane maria Ferrera tubutino*

*Henicka Izabel da Silva*

*Cléide Shirlene da Silva*

*Loucyelma melo Silva*

*Jose Thom de Silva Comps  
Maria Cibiana Banger*

*Francisco Mario da Silva*

*[Handwritten signatures and scribbles]*

[Digite aqui]



Art. 3°. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos das Cooperativas, nem colidir com os mesmos.

§ 1°. A admissão de sócios na cooperativa estará limitada consoante às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído.

§ 2°. O número de associados não terá limite quanto ao máximo, porém, não poderá ser inferior a 07 (sete) associados;

Art. 4°. Para associar-se, o interessado se submeterá a uma avaliação do perfil psicológico voltado para os princípios cooperativistas e critérios internos da DINÂMICA. Após a apreciação final do Departamento de Adesão, assinará o termo de adesão elaborado pela cooperativa.

Parágrafo Único. Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato deverá subscrever as quotas, parte do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula, que completam a sua admissão na Sociedade.

Art. 5°. Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o Associado adquire todos os direitos e assume deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6°. O associado, como pressuposto para início de suas atividades através da DINÂMICA, deverá estar inscrito como autônomo no INSS.

Art. 7°. O associado tem direito a:

I – Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

II – Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

III – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV – Repouso anual remunerado;



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Av. 08/2010 n. 2005 DO VALE DO ANIL

Sirlane maria Ferreira tubutino

Denilza Izabel da Silva

Pleide Shirlean da Silva

Louyelma melo Silva

Dose Ther da Silva Gomes  
Mauri Elean Bezerra

ABRAL  
17/2/17

Vanilda maria da Silva

[Digite aqui]



V – Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

VI – Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

VII – Seguro de acidente.

VIII – Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os casos previstos no Art. 25;

IX – Propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;

X – Votar e ser votada para membro do Conselho de Administração ou Conselhos, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá os direitos após a aprovação das contas da Assembleia Geral em que tenha deixado o emprego;

XI – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

XII – Realizar as operações, contratadas pela Cooperativa, de acordo com seus objetivos;

XIII – Solicitar, por escrito, qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral;

XIV – Direito das Sobras Liquidadas do exercício de forma proporcional;

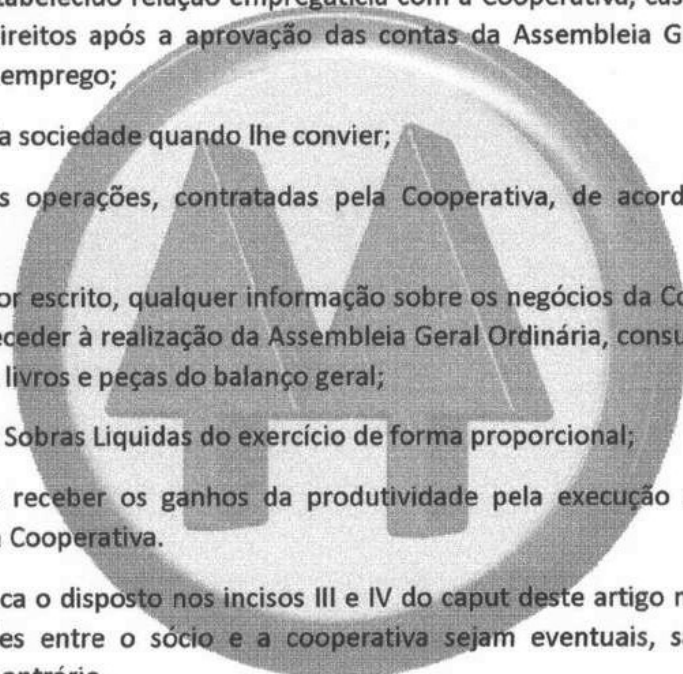
XV – Direito de receber os ganhos da produtividade pela execução dos serviços contratados pela Cooperativa.

§ 1º. Não se aplica o disposto nos incisos III e IV do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§ 2º. A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovadas em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

Art. 8º. O Associado tem o dever e a obrigação de:

I – subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e, contribuir com as taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos;



*Jvanilda Moura da Silva*

*Louyelma mello Silva*  
*3655 Trava da Silva Gomes*  
*Maria Estela Barboza*  
*02/08/02*  
*17217*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Avenida - Pólos do Magalhães

*Sulane maria Ferreira Trubulino*

*Henrique Szaleel da Silva*

*Cleide Shirleu da Silva*

[Digite aqui]



II – cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

III – satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais participar ativamente da sua vida societária.

IV – concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições desde Estatuto, para cobertura das despesas da Sociedade;

V – prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados às suas atividades de associado, quando requisitado pelo Conselho de Administração.

V – participar do rateio de perdas do exercício de forma proporcional.

VI – manter atualizado todos os seus dados cadastrais solicitados na Ficha de Matrícula, e comunicar, por escrito, qualquer alteração nos dados e informações prestadas de natureza pessoal e/ou profissional e/ou na execução dos contratos firmados pela Cooperativa.

VII – Zelar pelo patrimônio material, moral e profissional da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.

Art. 9º. O associado responde limitadamente somente pelo valor de suas quotas partes e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. (§ 1º do Art. 1.095 do Código Civil Brasileiro, complementando os Arts. 11 e 89 da Lei 5.764/71).

Parágrafo Único. A responsabilidade do associado, como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as outras de sua responsabilidade, como as sociedades em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano de abertura da sucessão.

Parágrafo Único. Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, sendo-lhes assegurado o direito do ingresso na Cooperativa, desde que preencha as condições estabelecidas por este Estatuto.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 OAB/AL  
 17217

*Louyelma Melo Silva*  
*3656 Rua do Sítio GOMES*  
*Maria Eliana Ferreira*

*Stanilda maria da Silva*



(82) 99382.0052

*Sirlane maria Ferreira tributário*

dinamicacooperativa@gmail.com

*Denilza Izabel da Silva*

*Anderson Ramos do Nascimento*

*Plácido Shirlean da Silva*

[Digite aqui]



**CAPITULO IV**  
**DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada ao livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração à lei, ao Estatuto, ao regimento, ou ainda por fato especial previsto neste Estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

§ 1º . O Conselho de administração deverá eliminar, garantido em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, o associado, que:

- I – vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos;
- II – houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- III – depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei ou deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- IV – deixar de operar com a cooperativa por um período superior a 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses intercalados no período de um ano, salvo motivo justo assim considerado pelo Conselho de Administração.

§ 2º . Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas das remessas e recebimento.

§ 3º . O atingido poderá interpor recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral. Não apresentado o recurso no prazo, consuma-se a eliminação.

§ 4º . Notificado o Cooperativado, por pelo menos 03 (três) vezes, para responder a processo de eliminação, sem que tenha se manifestado, poderá a Conselho de Administração proceder á eliminação, que deverá constar na Ficha de Matrícula. Fica

*Handwritten notes on the left margin:*  
 Rosayelma Melo Silva  
 Jose Tereza da Silva e outros  
 Maria Ediane Borges  
 [Signature]

*Handwritten note on the right margin:*  
 Franilda Moura da Silva



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Anderson Ramos do Nascimento

*Handwritten signatures:*  
 Zulane Maria Ferreira Trulentino  
 Denize Izabel da Silva  
 Cleide Shirlene da Silva

[Digite aqui]



dispensada a notificação nas hipóteses trazidas pelo parágrafo primeiro, inciso quarto deste artigo.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:

- I – Por dissolução da pessoa Jurídica;
- II – Pela morte da pessoa física;
- III – Por incapacidade civil não suprida;
- IV – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único. A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no Art. 12º, § 2º.

Art. 14. Em qualquer caso, como na demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado só terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou, acrescidas das sobras que lhe tiverem sido registradas, e após as deduções de valores devidos pelo Cooperado, se porventura existirem.

§ 1º. A restituição das quotas-partes que este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado o balanço o exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º. A restituição será feita em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se segue ao que se deu o desligamento, nas condições em que se deu a integralização, ou de forma a não prejudicar o bom funcionamento da Cooperativa.

§ 3º. Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de associados em número tal que possa ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, a restituição poderá ser feita mediante critérios que resguardam a sua continuidade.

§ 4º. Os deveres do associado perduram, para os demitidos eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

*Handwritten scribbles and initials*

*Handwritten notes on the left margin:*  
Loucyelma Melo Silva  
Jose Teles da Silva Gomes  
Mariane E. Lima B. Campes

*Handwritten note on the right margin:*  
Svanilda maria da Silva

*Handwritten contact information and names:*  
(82) 99382.0052  
dinamicacooperativa@gmail.com  
Sirlane maria F. Bruna tubutino  
Denize Szabeel da Silva  
Anderson Santos do Nascimento  
Pleide Shirleue da Silva

[Digite aqui]



**CAPITULO V**

**DO CAPITAL**

Art. 15. Capital Social da Cooperativa, representado por quotas partes, não terá limites quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas partes subscritas e integralizadas, mas não poderá ser inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo nesta data no valor R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais ).

§ 1º . O Capital Social é dividido em quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º . O número mínimo de quotas partes do Capital Social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, é de 120 (cento e vinte) quotas partes, que perfazem o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 3º. O associado deverá integralizar as quotas-partes à vista.

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a terceiros não associados, não podendo ser negociado, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 5º. A transferência de quotas-partes entre cooperativados será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presente da DINÂMICA.

§ 6º. Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a DINÂMICA receber bens, avaliados previamente, após homologação da Assembleia Geral.

§ 7º. Nos ajustes periódicos de contas com os cooperativados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º. A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contadas sobre a parte integralizadas do capital, conforme artigo 24, 3º da Lei 5.764/1971.

§ 9º. Nenhum cooperativado poderá ter mais de 1/3 do capital total da DINÂMICA.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 CASAR  
 7217

*Kauyelma Melo Silva*  
*5056 Rua do Silva com 65*  
*Maria Elana Barreto*

*Stanilda maria da Silva*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Associação dos Trabalhadores do N. A. P. M. E. U. O.

*Sirlane maria Ferreira Vultutino*

*Denilza Izabel da Silva*

*Pleide Shirlene da Silva*

[Digite aqui]



**CAPITULO VI**

**DOS ÓRGÃOS DA COOPERATIVA**

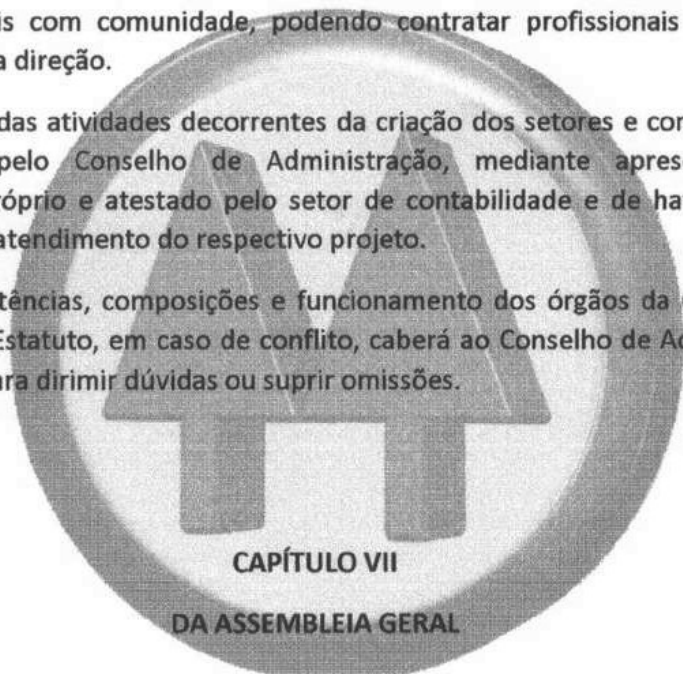
Art. 16. São órgãos da DINÂMICA:

- I – A Assembleia Geral;
- II – O Conselho de Administração;
- III – O Conselho Fiscal;

§ 1º . O Conselho de Administração poderá criar setores ou comitês, para atender finalidades específicas, de interesse da cooperativa e seus associados, ou para atividades sociais com comunidade, podendo contratar profissionais ou nomear associados para a direção.

§ 2º . O custeio das atividades decorrentes da criação dos setores e comitês deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, mediante apresentação do planejamento próprio e atestado pelo setor de contabilidade e de haver recursos suficientes para atendimento do respectivo projeto.

§ 3º . As competências, composições e funcionamento dos órgãos da Cooperativa, definidas neste Estatuto, em caso de conflito, caberá ao Conselho de Administração baixar normas para dirimir dúvidas ou suprir omissões.



Art. 17. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e desde Estatuto, podendo tomar qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda ausentes e discordantes.

Art. 18. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo presidente.

§ 1º . Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

ALONSON PERES DO NASCIMENTO

Sirlane Maria Ferreira Tullentino

Lenizka Izabel da Silva

Reide Shirlean da Silva

Lucyellma Melo Silva  
 S65+ Titulo do Sr V GOMES  
 Maria Ediva Barboza  
 CABRAL  
 17/217

Francilda Maria da Silva

[Digite aqui]



§ 2º . Não poderá votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o associado que:

- I – Tenha sido admitido após sua convocação;
- II – Infringir qualquer disposição do art. 8º desde Estatuto;
- III – Tenha estabelecido relação de emprego com a Cooperativa;
- IV – Que tenha comprovadamente vínculo com outra cooperativa com o mesmo objetivo;
- V – Seja admitido como pessoa jurídica.
- VI – Que esteja em debito com suas obrigações financeiras que é a taxa de manutenção da cooperativa.

Art. 19. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

§ 1º . As 03 (três) convocações poderão ser feitas em um mesmo edital, desde que ele contenha expressamente os prazos de cada uma delas.

§ 2º . Nas Assembleias que deliberarem sobre as eleições, deverá respeitar o previsto no 1º do Artigo 43, que trata sobre o período eleitoral.

Art. 20. Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21. Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I – A denominação da Cooperativa seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II – o dia, a hora, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III – a sequência ordinal das convocações;
- IV – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V – O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- VI – a data e a assinatura do responsável pela convocação.



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Anderson Lopes do Nascimento

Sirlane maria Florera trulutino

Loeniza Szabel da Silva

Cleide Shirleene da Silva

*Handwritten notes on the left margin:*  
 Louyzelma melo Silva  
 5056 Rua do Silva Gomes  
 Maria Elina Buzi

*Handwritten note on the right margin:*  
 Transladora maria da Silva

[Digite aqui]



§ 1º . No caso da convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§3º. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no art.21 § 2º deste Estatuto.

§ 4º Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no art.21 § 2º deste Estatuto.

§ 5º. Quando publicado em jornais periódicos é prescindível a assinatura do Presidente ou responsável pela convocação, sendo suficiente a indicação do nome e cargo ou função.

Art. 22. Em regra, é da competência das Assembleias Gerais Ordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, podendo, entretanto, ser feita excepcionalmente em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar Diretores e Conselheiros provisórios, até a posse nova, cuja eleição se efetuará no prazo máximo 30 (trinta) dias.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade do Conselho de Administração, em sua maioria absoluta, fazer a destituição dos membros de comitês e comissões, consignando em ata própria as razões e motivos que justifiquem decisão.

Art. 23. O quórum para a instalação de Assembleia Geral é o seguinte:

- I – 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;
- II – Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação e
- III – 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 04 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

ANDARAIA PONES DO NASCIMENTO

Shirlene maria Figueira Trulutino

Denilza Izabel da Silva

Elaine Shirlene da Silva

Lucyelleno mello silva  
 3056 Luana da Silva Gomes  
 Maura Echini Sampaio  
 CAB/AC  
 17/12/17

Shirlene maria da Silva

[Digite aqui]



§ 1º. Para efeito de verificado do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, far-se-á através das suas assinaturas apostas no Livro ou Lista de Presença.

§ 2º. Constatada a existência do quórum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro ou Lista de Presença mediante termo que contenha declaração do número de cooperativados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa.

§ 1º. Na ausência do Diretor Secretário, o Presidente, convidará outro associado para secretariar os trabalhos, o qual lavrará a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 25. Os ocupantes dos cargos sociais, como quaisquer outros associados, salvo em eleições, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanço das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia, para esclarecimento que lhe forem solicitados.

§ 2º. O Coordenador indicado escolherá, entre os Associados, um Secretário ad hoc para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembleia.

Art. 27. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

*[Handwritten signature]*  
DIRETOR  
17/01/17

*Louyelma Melo Silva*  
*Jose Luis da Silva GOMES*  
*Maria Eduarda Buzan*

*Francilda Maria da Silva*

(82) 99382.0052 *Sirlane Maria F. Pereira Trubutino*

*dinamicacooperativa@gmail.com* *Lenilza Izabel da Silva*

*Anderson Pinos do Nascimento* *Pléide Shirlene da Silva*

[Digite aqui]



§ 1º. Em regra a votação será aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se a normas usuais. Poderá, ainda, optar-se pela votação aberta e nominativa, quando houver Cooperativados sem condições de voto.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes, pelo Secretário da Assembleia, e ainda por quem quiserem fazê-lo, além da cópia da lista de presença constante no livro próprio.

§ 3º. As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

§ 4º. Quando o número de Associados da DINÂMICA for superior a 3.000 (três mil). O Conselho de Administração poderá estabelecer que sejam representados nas Assembleias Gerais por Delegados, desde que os associados se organizem em núcleos seccionais. Os mandatários serão escolhidos por cada núcleo em reunião designada para tanto, e deverão ser associados à DINÂMICA em pleno gozo de seus direitos, que não exerçam cargos eletivos na DINÂMICA.

§ 5º. Poderão, ainda, serem eleitos Delegados para representação dos núcleos seccionais em Assembleia, quando a Cooperativa tiver em seu quadro social, associados residentes a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sua sede. Da mesma forma, os mandatários, devem atender aos requisitos do parágrafo anterior.

§ 6º. Deverá ser eleito 01 (um) delegado representante dos grupos seccionais de associados, conforme está definido no anterior para a representatividade na DINÂMICA, considerando-se que a data limite para a eleição será até o dia 31 de janeiro do ano de realização da Assembleia Geral.

§ 7º. O mandato do delegado será de 01 (um) ano e a posse será imediata após a eleição em reunião específica, a qual será convocada pelo Conselho de Administração, através de Edital encaminhado para todos os associados pertencentes a cada grupo seccional, sendo o nome do associado eleito consignado em Ata.

§ 8º. Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembleias Gerais, privados, contudo, de voto.

§ 9º. Prescreve em 04 (quatro) dias a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 ONB/AC  
 17/2/17

*Vertical handwritten text on the left margin:*  
 Duylenna mello Silva  
 Jose Luis da Silva Cortes  
 Maria Chave Buzpin

*Vertical handwritten text on the right margin:*  
 Sandra maria da Silva



(82) 99382.0052

*Handwritten name:* Sirlane maria Florera Trulutino

dinamicacooperativa@gmail.com

*Handwritten name:* Lenilza Izabel da Silva

*Handwritten name:* Anderson Pinos do Nascimento

*Handwritten name:* Cleide Shirlene da Silva

[Digite aqui]



**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 28. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o termino do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

Relatório de gestão:

Balanço:

Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes pela insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

Parecer do Conselho Fiscal;

Plano de atividades da Sociedade para o exercício vigente.

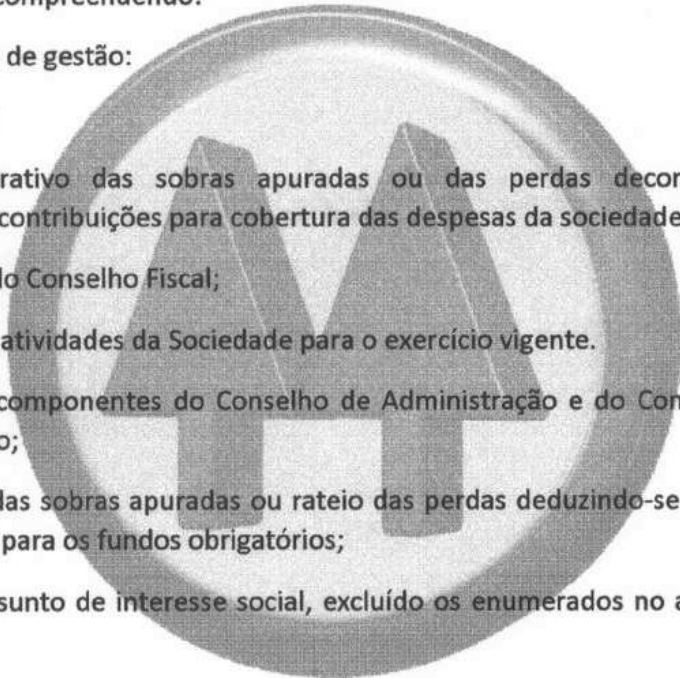
II – eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

III – destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

IV – qualquer assunto de interesse social, excluído os enumerados no art. 29 deste Estatuto;

§ 1°. Os membros do Conselho de Administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso I deste artigo.

§ 2°. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.



*Handwritten signatures and notes:*  
ORIGINAL  
17/2/27

*Vertical handwritten notes on the left margin:*  
Louyelma Melo Silva  
Jose Luis do Silveiros  
Mara Elvira Bamba

*Vertical handwritten note on the right margin:*  
Francilda maria da Silva



(82) 99382.0052

*Handwritten name:* Sirlane maria Ferreira Tulentino

dinamicacooperativa@gmail.com

*Handwritten name:* Benedita Izabel da Silva

*Handwritten names at the bottom:* Anderson Pontes do Nascimento, Cleide Shirleene da Silva

[Digite aqui]



**SEÇÃO II**

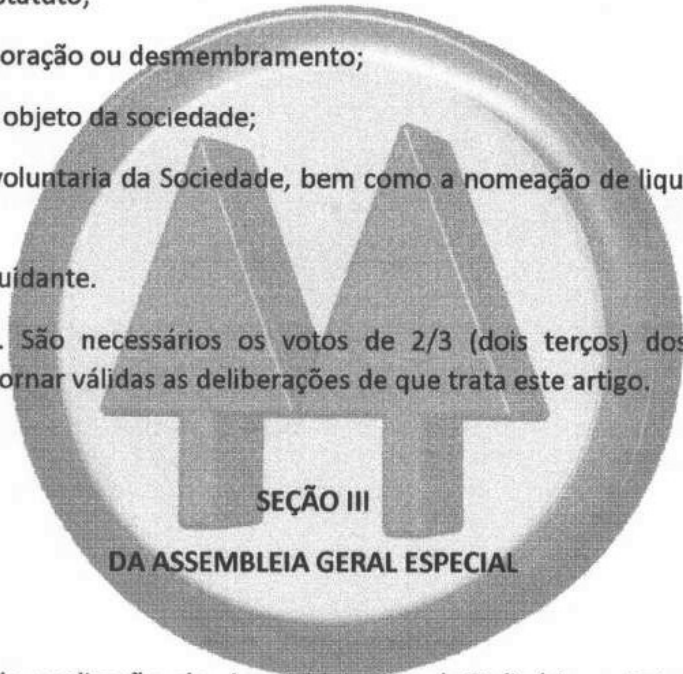
**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 29. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 30. É de competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Mudança de objeto da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária da Sociedade, bem como a nomeação de liquidantes e do Conselho Fiscal;
- V – Contas do liquidante.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



Art. 31. Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a Cooperativa deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre a gestão da Cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização da Prestação de Serviços, conforme o seu objetivo social.

§ 1º. A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.

*Handwritten notes on the left margin:*  
 José Luiz da Silva Gomes  
 Maria Eliane  
 Bessy  
 DABIRAL  
 12-217

*Handwritten note on the right margin:*  
 Franca da maria da Silva



(82) 99382.0052

*Handwritten name:* Sirlane maria ferreira bulutino

dinamicacooperativa@gmail.com

*Handwritten names:* Lenilza Izabel da Silva, Cleide Shirlene da Silva

Ano 001750 Faltos do 41151.1.1008/00



[Digite aqui]



§ 2º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 34. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – Reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II – delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, ressalvado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

§ 1º. Se ficarem vagos por qualquer tempo os cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou um de seus substitutos legais, se a Presidência estiver vaga, convocar as eleições para preenchimento das respectivas vagas.

§ 2º. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo restante dos seus antecessores.

§ 3º. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 35. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e desde Estatuto, atendendo as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º. No desempenho de suas funções, cabem-lhe as seguintes atribuições:

I – programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e visando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

II – estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra a disposição da lei, desde Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;



(82) 99382.0052

Sirlane maria Ferreira tributário

dinamicacooperativa@gmail.com

Lenilza Szabel da Silva

Anderson Jones do Nascimento

Cleide Shirleene da Silva

Thayelma Mello Silva

Jose Luis da Silva Gomes

Maria Eliana Banfi

Iranilda maria da Silva

CAB/AL  
17217

[Digite aqui]



- III – determinar o valor da taxa administrativa para cobrir os dispêndios da Sociedade;
- IV – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- V – estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços;
- VI – fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- VII – fixar normas para a admissão e demissão de empregados e de disciplina funcional;
- VIII – julgar os recursos formulados pelos empregados contra as decisões disciplinares tomadas;
- IX – avaliar a conveniência e fixar o limite da fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- X – estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- XI - contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- XII – indicar o banco ou bancos no quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis, e fixar o limite que poderá ser mantido em caixa;
- XIII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e de demonstrativos específicos;
- XIV – deliberar sobre a admissão, demissão eliminação e exclusão de Associados;
- XV - deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;
- XVI – adquirir, alienar ou ordenar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XVII – contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;
- XVIII – zelar pelo cumprimento da Lei do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista;

*Handwritten notes and signatures in the top left margin.*

*TOUYERME MKIO SILVA  
 José Luiz de Silva Gomes  
 Maria Elvira Baggio*

*Juanda maria da Silva*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Sirlane maria Ferreira tributário*

*Benilda Isabel da Silva*

*Anderson Ramos do Nascimento*

*Cláudia Shirleene da Silva*

[Digite aqui]



§ 2º. O Conselho de Administração contratará sempre que julgar conveniente, assessoramento específico, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir podendo determinar que seja apresentado projetos/pareceres sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, baixadas em forma de Portaria, constituirão o Regimento da Cooperativa.

§ 4º. Contendo as normas de que tratam o anterior, matéria que implique obrigações pecuniárias para o associado, deverá ela ser submetida a referendo da primeira Assembleia Geral que se realizar após sua publicação, nunca com prazo superior a 120 (cento e vinte dias), quando cessara sua vigência até aprovação ou rejeição, convalidados, entretanto, os atos praticados na sua vigência.

§ 5º. As normas éticas e disciplinares, bem como as que regulam o procedimento de processos administrativos, têm vigência desde a sua publicação devendo ser submetida a referendo da Assembleia Geral no prazo de 9 (noventa) dias, não se aplicando a processo pendente, quando importar agravamento.

Art. 36. Ao Presidente compete:

- I – supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduo com os gerentes;
- II – verificar frequentemente o saldo de caixa;
- III – a alienação e oneração de bens móveis, podendo assinar, isoladamente, documentos de transferência e demais atos necessários à efetivação da alienação ou oneração dos bens moveis;
- IV – assinar individualmente, ou em conjunto com o Diretor Secretario, se solicitado pela instituição, os cheques e contratos bancários, e demais documentos constitutivos de obrigações;
- V – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;
- VI – apresentar à Assembleia Geral Ordinária: Relatório da Gestão, Balanço de demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- VII – representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;

*Handwritten notes and signatures:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 OAB/AL  
 17217

*Vertical handwritten notes on the left margin:*  
 José Luiz do Silva com 63  
 Maria Elaine B...  
 [Other illegible handwriting]

*Vertical handwritten note on the right margin:*  
 Ivandda maria da Silva



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Handwritten signatures and names:*  
 Zirlane maria Ferreira Tullutino  
 Lenelza Izabel da Silva  
 Cláudia Shirlene da Silva

ANDERSON PEREIRA DA SILVA

[Digite aqui]



VIII – elaborar o plano de atividades da Cooperativa;

IX - outorgar procurações a terceiros para que representam a Cooperativa perante Órgãos Públicos ou Privados;

X – assinar contrato de prestação de serviços com terceiros.

XI – assinar propostas de serviços, inclusive em Licitações Públicas e Contratos Privados.

Art. 37. Ao Diretor Secretario compete:

I – substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como redigir todas as correspondências de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;

III – propor ao Conselho de Administração Geral ou à Assembleia Geral, as medidas que julgar convenientes ou necessárias para melhorar realização dos objetivos sociais;

IV – orientar e fazer cumprir a política comercial estabelecida pela Cooperativa;

V – assinar em conjunto com o Presente, se necessário e solicitado, os cheques e contratos bancários, e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 38. Ao Diretor Técnico-Operacional compete;

I – registrar a conta correspondente das respectivas quotas partes do capital social;

II – executar e dirigir os serviços internos que lhe foram solicitados pelo Conselho de Administração;

III – supervisionar as atribuições das atividades de compra e venda, relações públicas, propaganda e pesquisa de mercado e de produtos da Cooperativa.

IV – coordenar o setor operacional.

*Handwritten notes on the left margin:*  
 Jose Luiz da Silva com 65  
 Maria Elaine Bayfer  
 CABRAL  
 17217

*Handwritten notes on the right margin:*  
 Svanilda Maria da Silva



(82) 99382.0052

*Handwritten name:* Sirlane maria Ferrera trulutino

dinamicacooperativa@gmail.com

*Handwritten name:* Denilza Szabel da Silva

*Handwritten text:* Amparo v Pomes de - Assinante

*Handwritten name:* Cleide Sirlene da Silva

[Digite aqui]



**CAPÍTULO IX  
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 39. A administração da sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 30 deste Estatuto, os parentes dos administradores até o segundo grau em linha reta ou colateral, bem como parente entre si até esse grau.

§ 2º. Quando a Cooperativa contar com até 19 (dezenove) sócias, fica estabelecido que o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) Conselhos, conforme permissivo legal, artigo 16, Lei nº 12.690/12.

Art. 40. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 41. Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará eleições para o devido preenchimento.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II – verificar se os extratos bancários conferem com a escrita contábil da Cooperativa;
- III – examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V – certificar-se de que o Conselho de Administração tem se reunido regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI – averiguar se existem reclamações dos Associados quanto aos serviços prestados;



(82) 99382.0052

dinamicacooperativaa@gmail.com

Anderson - PORTOS DO MASSIMONDO

Shirlene maria FERREIRA Trulentini

Denise Izabel da Silva

Cláudia Shirlene da Silva

*Handwritten notes:*  
Fiscal  
FISCAL  
17/2/17

*Handwritten notes:*  
3056 Telm Da Silva Coombs  
Maura Elvira Buzen

*Handwritten note:*  
Shirlene maria da Silva

[Digite aqui]



VII – verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

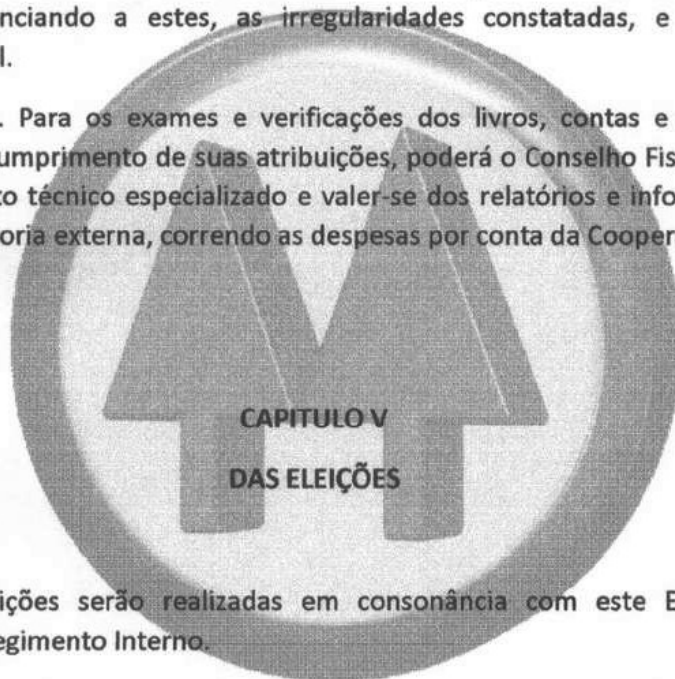
VIII – averiguar se há problemas com empregados;

IX – averiguar se há exigência ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas bem como quanto aos órgãos do Cooperativismo;

X – averiguar se os estoques de matérias, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

XI – dar conhecimentos ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a estes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.



Art. 43. As eleições serão realizadas em consonância com este Estatuto e o estipulado em Regimento Interno.

§ 1º. Para a formação de chapas aos cargos eletivos e a efetivação das eleições, o Conselho de Administração providenciará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia Geral designada para tal fim, a publicação em jornais de grande circulação e fixação de avisos nas principais dependências da sua sede, nos quais indicará as condições para votar e ser votado, o número de Cooperativa com direito a voto, o local, a data e a hora das eleições.

*Handwritten notes:*  
 #11/11/17  
 09/11/17  
 17/11/17

*Handwritten notes on the left margin:*  
 Souyerno meo dulo  
 Zoselhu de sillo gonos  
 Maria Elaine B...  
 ...

*Handwritten note on the right margin:*  
 Yrandda maria da silva



(82) 99382.0052

*Sirlane maria Ferrera tributino*

dinamicacooperativaa@gmail.com

*Denilze Izabel da Silva*

*Arvozo - Potos do Vassimonia Cleide Shirlem da Silva*

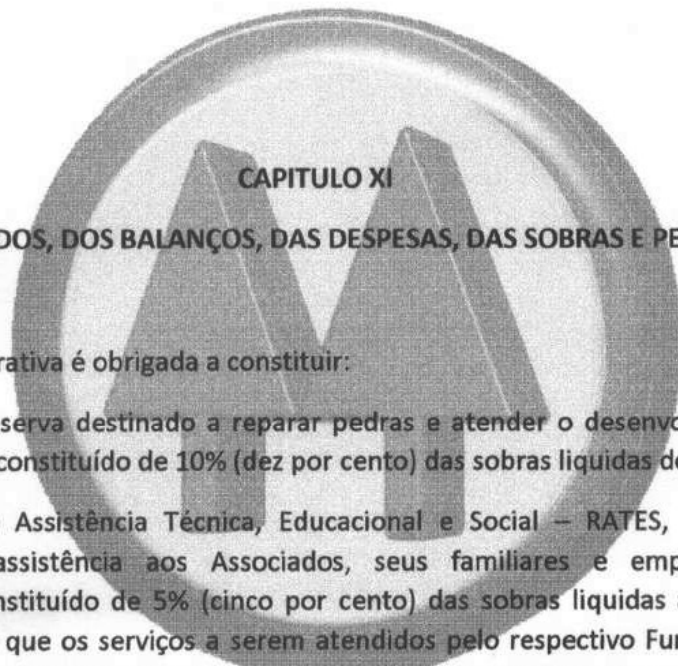
[Digite aqui]



§ 2º. Será fixado prazo de 5 (cinco) dias, antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições, para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes.

§ 3º. As demais normas para a realização das eleições estarão subscritas no Regimento Interno.

Art. 44. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos da administração e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.



**CAPITULO XI**  
**DOS FUNDOS, DOS BALANÇOS, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS**

Art. 45. A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I – Fundo de Reserva destinado a reparar pedras e atender o desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras liquidas do exercício;
- II – Reserva da Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES, destinado à prestação de assistência aos Associados, seus familiares e empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras liquidas apurados no exercício, sendo que os serviços a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convenio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 46. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras liquidas apuradas no balanço do exercício, reverts em favor do Fundo de Reserva:

- I – os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II – os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 47. O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no 31 do mês de dezembro de cada ano.



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Ano 0050 n 20205 20006100010

Sirlane maria ferreira trulentino

Denise Izabel da Silva

Cláudia Shirlene da Silva

Louayelma meire silva

Jose Terezo do. Silva Gomes

Mauri Estame Bonfá

OABIAL 17212

Jvanilda maria da Silva

[Digite aqui]



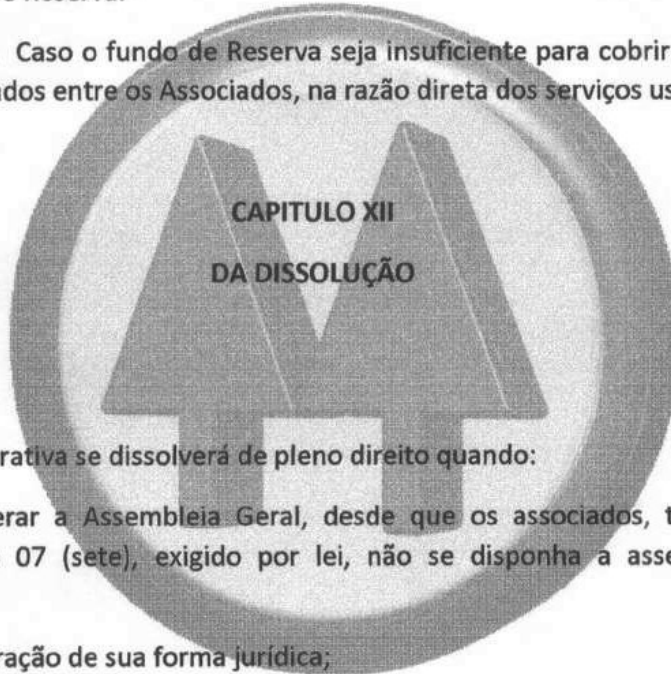
Parágrafo Único. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 48. As despesas da sociedade serão cobertas serão pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Art. 49. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateados entre os Associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, no período, salvo liberação diversa votada em Assembleia Geral.

Art. 50. Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo de Fundo de Reserva.

Parágrafo Único. Caso o fundo de Reserva seja insuficiente para cobrir os prejuízos, esses serão rateados entre os Associados, na razão direta dos serviços usufruídos.



Art. 51 . A Cooperativa se dissolverá de pleno direito quando:

- I – assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo 07 (sete), exigido por lei, não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II – devido à alteração de sua forma jurídica;
- III – pela redução do número mínimo de associados ou do capital mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem reestabelecidos;
- IV – houver o cancelamento da autorização para funcionar;
- V – ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único. A dissolução da Sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro, e deverá observar a legislação pertinente. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

ANUÁRIO ~ Planos de Residência

*Suzane maria Fervera Trulentino*

*Denilza Izabel da Silva*

*Cláudia Shirlene da Silva*

*Luizyellma Melo Silva*  
*Jose Tereza de Souza Gomes*  
*Maria Eduarda Bonfatti*

*Izabelda maria da Silva*

[Digite aqui]



hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão de controle do Cooperativismo.

**CAPÍTULO XIII  
DOS LIVROS**

Art. 52. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

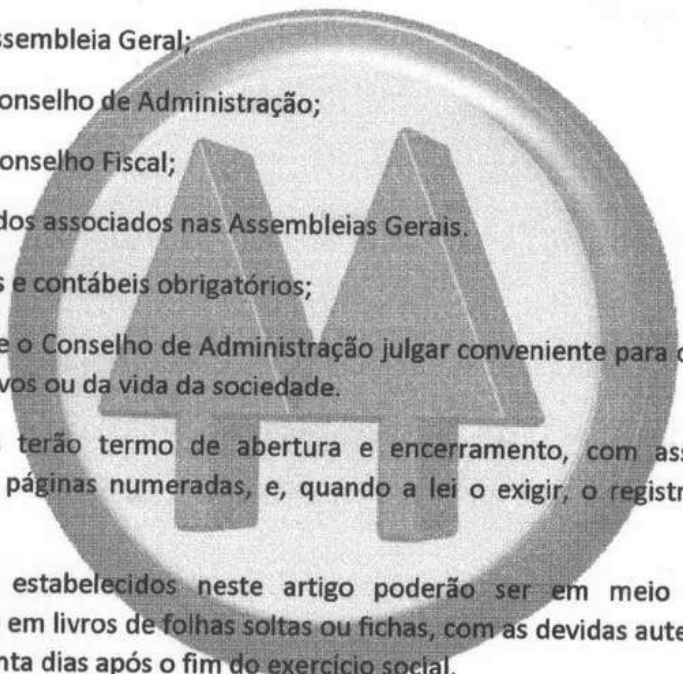
- I – de Matrícula;
- II – de Atas da Assembleia Geral;
- III – de Atas do Conselho de Administração;
- IV – de Atas do Conselho Fiscal;
- V – de presença dos associados nas Assembleias Gerais.
- VI – outros fiscais e contábeis obrigatórios;
- VII – e outros que o Conselho de Administração julgar conveniente para controle dos atos administrativos ou da vida da sociedade.

§ 1º. Os livros terão termo de abertura e encerramento, com assinatura do Presidente, suas páginas numeradas, e, quando a lei o exigir, o registro no órgão competente.

§ 2º. Os livros estabelecidos neste artigo poderão ser em meio magnético, encadernando-se em livros de folhas soltas ou fichas, com as devidas autenticações e termos, até noventa dias após o fim do exercício social.

Art. 53. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do Associado;
- II – a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de sua eliminação ou exclusão;
- III – a conta corrente de suas quotas partes do capital social;
- IV – o número de matrícula do associado.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 17/2/12

*Louyelma Melo Silva*  
*Sossinho da Silva Gomes*  
*Maria Elaine Buarque*

*Iranilda Maria da Silva*

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

*Sirlane Maria Ferreira Tulentino*  
*Denise Szabeel da Silva*  
*Av. Duque de Caxias, 100 - Pombal, PB*  
*Cleide*  
*Sherlene da Silva*

[Digite aqui]



Parágrafo Único. A DINÂMICA conforme facultado pelo Parágrafo Único do art. 23 da Lei nº 5.764/71, adota o registro de matrícula dos associados em Fichas, sem prejuízo da adoção de outros instrumentos de controle, com o fim de auxiliar a administração.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 54. Levando-se em consideração que a Cooperativa não possui fins lucrativos, fica estabelecido que cada Cooperado deverá repassar mensalmente uma taxa administrativa para a DINÂMICA, a fim de assegurar seu regular funcionamento. O valor referente deverá ser estabelecido pelo Conselho de Administração, com eficácia imediata e a ser aprovado na primeira Assembleia Geral que vier a ocorrer.

Art. 55. Os fundos a que se referem os item I e II do art. 45 deste Estatuto são indivisíveis entre os Associados, mesmo no caso da liquidação da Sociedade, hipótese em que serão, juntamente com o remanescente, destinados à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

Art. 56. A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais do Cooperativismo. Maceió, Estado de Alagoas, 05 de julho de 2021.

Este Estatuto é cópia fiel do que se encontra lavrado no livro de Atas de Assembleia da **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, e vai assinado por mim, Presidente da Assembleia e da Cooperativa, pelo Diretor Secretário e secretária da Assembleia, e pelos demais cooperados presentes. Maceió/Al, 05 de julho de 2021.

Na sequência cada cooperado subscreveu o montante de 10.000 (dez mil) quotas partes do Capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em espécie por associado, resultando um total



(82) 99382.0052

Sirlane maria Ferreira trulentina

dinamicacooperativaa@gmail.com

Denilza Szabel da Silva

Amoerho - pontos do NAS em serviço Cleide Shirlene da Silva

*Lucyellen Melo Silva*  
*Jose Carlos de Silva GOMES*  
*Maria Elaine B. M. de S. A.*

*Lucyellen Melo Silva*

[Digite aqui]



integralizado à vista e em espécie de R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais ) constituindo-se o Capital Social da Cooperativa em R\$ 90.000,00 ( noventa mil reais ) A seguir o Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o CONSELHO ADMINISTRATIVO os seguintes cooperados: Presidente: EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO, Diretor Secretário: LUCYELMA MELO SILVA, Diretor Técnico Operacional: LENILZA ISABEL DA SILVA. O CONSELHO FISCAL será composto por apenas 06 (seis) membros sendo 03 ( três ) titulares e 03 (três) suplentes , formato permitido por Lei e em consonância com o Estatuto Social aprovado nesta Assembleia. Dando continuidade à eleição, para comporem o CONSELHO FISCAL, foram eleitos por aclamação os seguintes cooperados: TITULARES DO CONSELHO FISCAL os seguintes membros: CLEIDE SHIRLENE DA SILVA, JOSÉ TÚLIO DA SILVA GOMES e MARIA ELIANE BONFIM e para o Cargo de SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL os seguintes membros: ANDERSON PERES DO NASCIMENTO SIRLANE MARIA FERREIRA TRIBUTINO e IVANILDA MARIA DA SILVA , Todos os cooperados eleitos, tanto os membros do Conselho de Administração quanto os membros do conselho fiscal, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades civis, que não se encontram inelegíveis, nem impedidos por Lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Declaram que não existe entre os membros do Conselho Fiscal laços de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral, nem exercem cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização em conformidade com o disposto nos Artigos 51 e 56, parágrafo 2º da Lei 5.764/71. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos. O Conselho de Administração conforme Estatuto Social aprovado, Artigo 32, caput, possui mandato de 04 (quatro) anos iniciando-se nesta data e com data de encerramento prevista para 05 de julho de 2025, conforme Estatuto Social vigente assumindo o Conselho de Administração neste momento a seguinte composição: Presidente: EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO, Diretor Secretário: LUCYELMA MELO SILVA. Diretor Técnico Operacional: LENILZA ISABEL DA SILVA. Nada mais tendo a declarar, o Presidente eleito, Sr. EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO, agradeceu a confiança nele depositada e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro a DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, com sede no município de Maceió, na Avenida Governador Osman Loureiro nº 49 Edifício Busines Tower sala nº 05 bairro de Mangabeiras, Estado de Alagoas CEP 57.037-630. Como mais nada houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente, deu por encerrado os trabalhos, e eu , que servi de Secretária, lavrei a

*Lucyelma Melo Silva*  
*José Tullio de S. Z. da Gomes*  
*Maria Eliane Bonfim*  
*17/07/2025*

*Ivanilda Maria da Silva*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Anderson Peres do Nascimento

*Sirlane Maria Ferreira Tributino*

*Lenilza Isabel da Silva*

*Cleide Shirlene da Silva*

[Digite aqui]



presente ata, que após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar. Maceió, Estado de Alagoas, 05 de julho de 2021. LUCYELMA MELO SILVA.

Eustáquio Batista Angelo  
Presidente  
CPF 214.230.324-20

*Lucyelma Melo Silva*

Lucyelma Melo Silva  
Diretora Secretária e Secretária da Assembleia  
CPF 099.907.734-16

*Lenilza Izabel da Silva*

Lenilza Izabel da Silva  
Diretora Técnica Operacional  
CPF 008.989.264-08

*José Tulio da Silva Gomes*

José Tulio Silva Gomes  
Titular do Conselho Fiscal  
CPF 118.489.164-85

*Cleide Shirlene da Silva*

Cleide Shirlene da Silva  
Titular do Conselho Fiscal  
CPF 057.019.664-70

*Maria Eliane Bonfim*

Maria Eliane Bonfim  
Titular do Conselho Fiscal  
CPF 841.469.824-72

*Anderson Peres do Nascimento*

Anderson Peres do Nascimento  
Suplente do Conselho Fiscal  
CPF 103.478.134-02

*Sirlane Maria Ferreira Tributino*

Sirlane Maria Ferreira Tributino  
Suplente do Conselho Fiscal  
CPF 099.606.074-02

*Ivanilda Maria da Silva*

Ivanilda Maria da Silva  
Suplente do Conselho Fiscal  
CPF 056.436.384-79

*Isabela Fonseca de Oliveira*

Isabela Fonseca de Oliveira  
Advogada  
OAB/AL 17217



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 009076, expedida em 23/08/2019, inscrito no CPF nº 82717494472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82717494472	009076	MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 13:17 SOB Nº 27400050458.  
PROTOCOLO: 210775726 DE 13/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106901417. CNPJ DA SEDE: 43561525000109.  
NIRE: 27400050458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.  
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2073219969

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2073219969

PERNAMBUCO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 3

Nº REGISTRO 01415632713 VALIDADE 26/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 14/09/1985

OS OBSERVAÇÕES A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE DATA EMISSÃO 26/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

24166858986 PE100451004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SERVENTIA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dantas Barreto, n. 37, Bairro São José  
 CEP 55295-000, Garanhuns, PE, Tel.: (87) 3761-1877

AUTENTICAÇÃO N. 2022 - 006023

Autentico a presente fotocópia, reprodução fiel do original apresentado.  
 Em testemunho de verdade. GARANHUNS - PE, 26/04/2022 11:51:34

SELO DIGITAL: 0077115.EIJ04202201.00963

Consulte autenticidade em [www.tpe.juiz.org.br/selo/digital](http://www.tpe.juiz.org.br/selo/digital)

EMOL: 3,86 TCMR: 0,81 FERM: 0,41 ISS: 0,26 FERM: 0,04 FUNVE: 0,08

FABIANA RODRIGUES DE LIMA - ESCRIVENTE

Fabiana Rodrigues de Lima  
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 43.561.525/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:11 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **2FE3.CC91.D73F.E71F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0992082/22-64

**Contribuinte**

DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS  
GERAIS E ADMINISTRATIVOS

**CPF/CNPJ**

43.561.525/0001-09

**Endereço**

AVENIDA GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49 - EDIF BUSINES TOWER SALA05 , BAIRRO  
MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP: 57.037-630

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 04 de Agosto de 2022

Válida até: 02/11/2022

Código de autenticidade: 1B6011ED8518C555

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,  
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24017562

Nome/Contribuinte: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/10/2022

Emitida às 11:41:46 do dia 12/08/2022

Código de controle da certidão: C915-BF6E-0A12-44A0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.561.525/0001-09

**Razão Social:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E AD

**Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO 49 / MANGABEIRAS / MACEIO / AL / 57037-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2022 a 14/09/2022

**Certificação Número:** 2022081604464027843733

Informação obtida em 25/08/2022 12:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.561.525/0001-09  
Certidão n°: 24760854/2022  
Expedição: 04/08/2022, às 11:06:23  
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.561.525/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003424260**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, residente na Avenida Governador Osman Loureiro, 49,, Bussines Tower, Sala 05- Mangabeiras, Mangabeiras, CEP: 57037-630, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 43.561.525/0001-09 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 4 de agosto de 2022 às 10h38min.

**PEDIDO Nº:**

**0003424260**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU**

**CÍVEL - PARA FALÊNCIA/CONCORDATA/RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL**

**CERTIDÃO N°: 1086622022**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, vinculado ao RG: CPF:**

Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Quinta-feira, 04 de Agosto de 2022 às 10:33:29

**PEDIDO N° 1086622022**

**TERMO DE ABERTURA****Livro Diário****Número: 2                      Folha: 1**

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 17/09/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Ramo .....: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Endereço .....: Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49

Complemento .....: EDIF BUSINES TOWER SALA05

Bairro .....: MANGABEIRAS

CEP .....: 57.037-630

Município .....: MACEIO

Estado .....: AL


Inscrição no CNPJ .....: 43.561.525/0001-09

Inscrição Estadual.....: 240175620

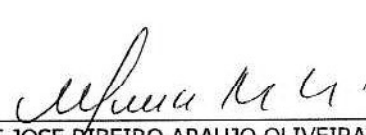
Registro na junta.....: 27400050458 Data registro: 17/09/2021

Inscrição Municipal.....: 901607649

MACEIO - AL, 17/09/2021



\_\_\_\_\_  
EUSTAQUIO BATISTA ANGELO  
PRESIDENTE  
CPF: 214.230.324-20



\_\_\_\_\_  
MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA  
Reg. no CRC/ AL sob o No. 9076  
CPF: 827.174.944-72

**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
**C.N.P.J.:** 43.561.525/0001-09  
**Endereço:** Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINESS TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL, CEP 57037-630  
**Período:** 17/09/2021 - 31/12/2021  
**Insc. Junta Comercial:** 27400050458 Data: 17/09/2021

**Página:** 0002  
**Número livro:** 0002

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL NESTA DATA	90.000,00	
17/09/2021	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VALOR REFERENTE A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL NESTA DATA		90.000,00
			TOTAL DO DIA	90.000,00	90.000,00
18/09/2021	4.2.1.02.001	ALUGUÉIS	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO DE DESPESA CAUÇÃO ALUGUEL	10.000,00	
18/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO DE DESPESA CAUÇÃO ALUGUEL		10.000,00
18/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS NESTA DATA		3.000,00
18/09/2021	4.2.1.02.001	HONORARIOS CONTABEIS	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS NESTA DATA	3.000,00	
18/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO FORNECEDOR NESTA DATA		1.500,00
18/09/2021	2.1.3.01.001	RAFAELLA PERRELI ARQUITETURA	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO FORNECEDOR NESTA DATA	1.500,00	
18/09/2021	2.1.3.01.001	RAFAELLA PERRELI ARQUITETURA	VALOR REFERENTE A PROJETO DE ARQUITETURA		3.000,00
18/09/2021	4.2.1.02.001	MANUTENÇÃO E REPARO	VALOR REFERENTE A PROJETO DE ARQUITETURA	3.000,00	
			TOTAL DO DIA	17.500,00	17.500,00
30/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REEMBOLSO DESPESAS CONFORME PRESTAÇÃO DE CONTAS		9.920,76
30/09/2021	4.2.1.03.008	TLF	PAGAMENTO DAM TLF 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL MACEIO	674,76	
30/09/2021	4.2.1.03.009	DAM	PAGAMENTO DAM JUCEAL	40,00	
30/09/2021	4.2.1.02.001	CERTIFICADO DIGITAL	PAGAMENTO REFETENTE A COMPRA CERTIFICADO DIGITAL	206,00	
30/09/2021	4.2.1.02.001	ALUGUÉIS	PAGAMENTO DE ALUGUEIS COMPFTENCIA AGOSTO E SETEMBRO.	9.000,00	
			TOTAL DO DIA	9.920,76	9.920,76
			TOTAL DO MÊS	117.420,76	117.420,76
06/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR NESTA DATA		1.500,00
06/10/2021	2.1.3.01.001	RAFAELLA PERRELI ARQUITETURA	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR NESTA DATA	1.500,00	
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
08/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE	170.040,00	
08/10/2021	3.1.1.02.001	INGRESSOS DE ATOS COOPERADOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE		170.040,00
			TOTAL DO DIA	170.040,00	170.040,00
15/10/2021	1.1.1.02.004	SICOOB	TRANSFENCIA CAIXA PARA BANCO CONTA MOVIMENTO	1.000,00	
15/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSFENCIA CAIXA PARA BANCO CONTA MOVIMENTO		1.000,00
15/10/2021	4.2.1.05.009	TARIFA BANCARIA	VALOR REFERENTE A TARIFA BANCARIA	1.000,00	
15/10/2021	1.1.1.02.004	SICOOB	VALOR REFERENTE A TARIFA BANCARIA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
29/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE	28.340,00	
29/10/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE		28.340,00
29/10/2021	2.1.7.04.001	COOPERADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE A CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		22.672,00
29/10/2021	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REFERENTE A CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	22.672,00	
			TOTAL DO DIA	51.012,00	51.012,00
			TOTAL DO MÊS	224.552,00	224.552,00
01/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO PRODUTIVIDADE COOPERADO		22.672,00
01/11/2021	2.1.7.04.001	COOPERADOS A PAGAR	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO PRODUTIVIDADE COOPERADO	22.672,00	
			TOTAL DO DIA	22.672,00	22.672,00

**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
**C.N.P.J.:** 43.561.525/0001-09  
**Endereço:** Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL,  
 CEP 57037-630  
**Período:** 17/09/2021 - 31/12/2021  
**Insc. Junta Comercial:** 27400050458 Data: 17/09/2021

**Página:** 0003  
**Número livro:** 0002

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESA COM PRÓ-LABORE COOPERADO		700,00
05/11/2021	4.2.1.01.001	PRÓ-LABORE	DESPESA COM PRÓ-LABORE COOPERADO	700,00	
05/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FORNECEDOR NESTA DATA		4.500,00
05/11/2021	2.1.3.01.001	CEZARIOS MOVEIS DE ESCRITORIO	PAGAMENTO DE FORNECEDOR NESTA DATA	4.500,00	
05/11/2021	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS	9.400,00	
05/11/2021	2.1.3.01.001	CEZARIOS MOVEIS DE ESCRITORIO	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS		9.400,00
			TOTAL DO DIA	14.600,00	14.600,00
06/11/2021	1.2.4.03.002	EQUIPAMENTOS	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE ARCONDICIONADO NESTA DATA	5.166,00	
06/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE ARCONDICIONADO NESTA DATA		5.166,00
			TOTAL DO DIA	5.166,00	5.166,00
17/11/2021	4.2.1.02.001	MANUTENÇÃO E REPARO	PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA DE MANUTENÇÃO E REPARO NESTA DATA	2.500,00	
17/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA DE MANUTENÇÃO E REPARO NESTA DATA		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
18/11/2021	2.1.3.01.001	CEZARIOS MOVEIS DE ESCRITORIO	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR	2.300,00	
18/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE FORNECEDOR		2.300,00
			TOTAL DO DIA	2.300,00	2.300,00
30/11/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE		70.850,00
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE	70.850,00	
30/11/2021	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REFERENTE A CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	56.680,00	
30/11/2021	2.1.7.04.001	COOPERADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE A CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		56.680,00
			TOTAL DO DIA	127.530,00	127.530,00
			TOTAL DO MÊS	174.768,00	174.768,00
01/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO PRODUTIVIDADE COOPERADO		56.680,00
01/12/2021	2.1.7.04.001	COOPERADOS A PAGAR	VALOR REFETENTE A PAGAMENTO PRODUTIVIDADE COOPERADO	56.680,00	
			TOTAL DO DIA	56.680,00	56.680,00
04/12/2021	4.2.1.02.001	MANUTENÇÃO E REPARO	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E REPARO NESTA DATA	2.000,00	
04/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E REPARO NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
06/12/2021	2.1.3.01.001	CEZARIOS MOVEIS DE ESCRITORIO	PAGAMENTO DE FORNECEDOR NESTA DATA	2.600,00	
06/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE FORNECEDOR NESTA DATA		2.600,00
			TOTAL DO DIA	2.600,00	2.600,00
07/12/2021	4.2.1.01.001	PRÓ-LABORE	DESPESA COM PRÓ-LABORE COOPERADO	1.500,00	
07/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESA COM PRÓ-LABORE COOPERADO		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
10/12/2021	4.2.1.02.001	MANUTENÇÃO E REPARO	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE DESPESA COM MANUTENÇÃO E REPARO NESTA DATA	160,00	
10/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE DESPESA COM MANUTENÇÃO E REPARO NESTA DATA		160,00
10/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO REEMBOLSO DE DESPESAS		220,00
10/12/2021	4.2.1.02.001	COMBUSTÍVEL	DESPEA COM COMBUSTÍVEL	100,00	
10/12/2021	4.2.1.02.001	VIAGENS TERRESTRES	DESPESA COM TAXI	120,00	
			TOTAL DO DIA	380,00	380,00
30/12/2021	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE		70.850,00
			TRANSPORTE		70.850,00

**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
**C.N.P.J.:** 43.561.525/0001-09  
**Endereço:** Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL,  
 CEP 57037-630  
**Período:** 17/09/2021 - 31/12/2021  
**Insc. Junta Comercial:** 27400050458 Data: 17/09/2021

**Página:** 0004  
**Número livro:** 0002

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE		70.850,00
30/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REFERENTE A RECEBIMENTO CLIENTE	70.850,00	
30/12/2021	2.1.7.04.001	COOPERADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PRODUTIVIDADE COOPERADO	56.680,00	
30/12/2021	2.1.3.01.001	CEZARIOS MOVEIS DE ESCRITORIO	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PRODUTIVIDADE COOPERADO		2.000,00
30/12/2021	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	2.000,00	
			TOTAL DO DIA	129.530,00	129.530,00
31/12/2021	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REFERENTE A CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	56.680,00	
31/12/2021	2.1.7.04.001	COOPERADOS A PAGAR	VALOR REFERENTE A CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		56.680,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	2.200,00	
31/12/2021	4.2.1.01.001	PRÓ-LABORE	APURAÇÃO EXERCICIO		2.200,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	120,00	
31/12/2021	4.2.1.02.001	VIAGENS TERRESTRES	APURAÇÃO EXERCICIO		120,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	19.000,00	
31/12/2021	4.2.1.02.001	ALUGUÉIS	APURAÇÃO EXERCICIO		19.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	7.660,00	
31/12/2021	4.2.1.02.001	MANUTENÇÃO E REPARO	APURAÇÃO EXERCICIO		7.660,00
31/12/2021	3.1.1.02.001	INGRESSOS DE ATOS COOPERADOS	APURAÇÃO EXERCICIO	170.040,00	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO		170.040,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	136.032,00	
31/12/2021	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	APURAÇÃO EXERCICIO		136.032,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	3.000,00	
31/12/2021	4.2.1.02.001	HONORARIOS CONTABEIS	APURAÇÃO EXERCICIO		3.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	206,00	
31/12/2021	4.2.1.02.001	CERTIFICADO DIGITAL	APURAÇÃO EXERCICIO		206,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	674,76	
31/12/2021	4.2.1.03.008	TLF	APURAÇÃO EXERCICIO		674,76
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	40,00	
31/12/2021	4.2.1.03.009	DAM	APURAÇÃO EXERCICIO		40,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	100,00	
31/12/2021	4.2.1.02.001	COMBUSTÍVEL	APURAÇÃO EXERCICIO		100,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	1.000,00	
31/12/2021	4.2.1.05.009	TARIFA BANCARIA	APURAÇÃO EXERCICIO		1.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	7,24	
31/12/2021	2.3.5.01.004	SOBRAS DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO		7,24
31/12/2021	2.3.5.01.004	SOBRAS DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO EXERCICIO	7,24	
31/12/2021	2.3.5.01.001	SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA AGO	APURAÇÃO EXERCICIO		7,24
31/12/2021	2.3.5.01.001	SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA AGO	VALOR REF. FUNDO DE RESERVA 10%	0,72	
31/12/2021	2.3.2.03.006	FUNDO DE RESERVA 10%	VALOR REF. FUNDO DE RESERVA 10%		0,72
31/12/2021	2.3.5.01.001	SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA AGO	VALOR REF. RATES 5%	0,36	
31/12/2021	2.3.2.03.001	RATES 5%	VALOR REF. RATES 5%		0,36
			TOTAL DO DIA	396.768,32	396.768,32
			TOTAL DO MÊS	589.458,32	589.458,32


Empresa: **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**  
 C.N.P.J.: 43.561.525/0001-09  
 Insc. Junta Comercial: 27400050458 Data: 17/09/2021  
 Endereço: Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL,  
 CEP 57037-630  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021


Página: 0005  
 Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>92.007,24D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>75.441,24D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>75.441,24D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>75.441,24D</b>
CAIXA GERAL	75.441,24D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>16.566,00D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>16.566,00D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>11.400,00D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.400,00D
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>5.166,00D</b>
EQUIPAMENTOS	5.166,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>92.007,24C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.000,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.000,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.000,00C</b>
CEZARIOS MOVEIS DE ESCRITORIO	2.000,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>90.007,24C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>90.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>90.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	90.000,00C
<b>RESERVAS</b>	<b>1,08C</b>
<b>RESERVAS DE SOBRAS</b>	<b>1,08C</b>
RATES 5%	0,36C
FUNDO DE RESERVA 10%	0,72C
<b>SOBRAS OU PERDAS A DISPOSIÇÃO DA AGO</b>	<b>6,16C</b>
<b>SOBRAS OU PERDAS A DISPOSIÇÃO DA AGO</b>	<b>6,16C</b>
SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA AGO	6,16C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 92.007,24 (noventa e dois mil e sete reais e vinte e quatro centavos)

  
 EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 214.230.324-20


  
 MEUZÉ JOSÉ RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA  
 Reg. no CRC - AL sob o No. 9076  
 CPF: 827.174.944-72


**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
**C.N.P.J.:** 43.561.525/0001-09  
**Insc. Junta Comercial:** 27400050458 Data: 17/09/2021  
**Endereço:** Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL,  
 CEP 57037-630

**Folha:** 0006  
**Número livro:** 0002

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo</b>	<b>Total</b>
<b>INGRESSOS DE ATOS COOPERATIVOS BRUTO</b>		
INGRESSOS DE ATOS COOPERATIVOS BRUTO	170.040,00	<u>170.040,00</u>
<b>SOBRAS LIQUIDAS</b>		<u>170.040,00</u>
<b>DISPENDIOS DOS SERVIÇOS, ATOS COOPERADOS</b>		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(136.032,00)	<u>(136.032,00)</u>
<b>SOBRAS BRUTAS</b>		<u>34.008,00</u>
<b>DISPENDIO COM PESSOAL</b>		
DISPENDIOS COM PESSOAL	(2.200,00)	<u>(2.200,00)</u>
<b>DISPENDIOS ADMINISTRATIVOS</b>		
DISPENDIOS ADMINISTRATIVOS	(30.086,00)	<u>(30.086,00)</u>
<b>DISPENDIOS TRIBUTARIOS</b>		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(714,76)	<u>(714,76)</u>
<b>DISPENDIOS FINANCEIROS</b>		
DISPENDIOS FINANCEIROS	(1.000,00)	<u>(1.000,00)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>7,24</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>7,24</u>
<b>SOBRAS LIQUIDAS DO EXERCICIO</b>		<u>7,24</u>

  
 EUSTAQUIO BATISTA ANGELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 214.230.324-20


  
 MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA  
 Reg. no CRC - AL sob o No. 9076  
 CPF: 827.174.944-72

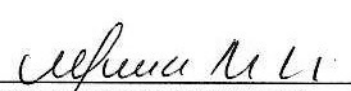
**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
**C.N.P.J.:** 43.561.525/0001-09  
**Endereço:** Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL, CEP 57037-630  
**Período:** 17/09/2021 - 31/12/2021  
**Insc. Junta Comercial:** 27400050458 Data: 17/09/2021

**Folha:** 0007  
**Número livro:** 0002

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS			Total
	Capital Social	Fundo de Reserva 10%	RATES 5%	Sobras a disposição da AGO	
Capital Social	90.000,00				90.000,00
Sobras a disposição da AGO		0,72	0,36	6,16	7,24
Saldo em 31/12/2021	90.000,00	0,72	0,36	6,16	90.007,24

  
 EUSTAQUIO BATISTA ANGELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 214.230.324-20

  
 MEUZE JOSÉ RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA  
 Reg. no CRC - AL sob o No. 9076  
 CPF: 827.174.944-72

**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
**C.N.P.J.:** 43.561.525/0001-09  
**Endereço:** Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL,  
 CEP 57037-630  
**Período:** 17/09/2021 - 31/12/2021 Insc. Junta Comercial: 27400050458 Data: 17/09/2021

Folha: 0008  
 Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Ingressos de atos cooperados	170.040,00
Valores pagos a fornecedores	(9.400,00)
Valores pagos a empregados	(2.200,00)
Valores pagos dispêndios administrativos	(30.086,00)
Valores pagos a cooperados	(136.032,00)
Valores pagos dispêndios financeiros	(1.000,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>(8.678,00)</u>
Tributos pagos	(714,76)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>(9.392,76)</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>(9.392,76)</u>


**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Compras de imobilizado	<u>(5.166,00)</u>
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(5.166,00)</u>

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Integralização de capital	<u>90.000,00</u>
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>90.000,00</u>

Aumento nas Disponibilidades	75.441,24
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	75.441,24

  
 EUSTAQUIO BATISTA ANGELO  
 PRESIDENTE

CPF: 214.230.324-20

  
 MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA

Reg. no CRC - AL sob o No. 9076


CPF: 827.174.944-72


**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
**C.N.P.J.:** 43.561.525/0001-09  
**Endereço:** Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABETRAS, MACEIO/AL, CEP 57037-630  
**Período:** 17/09/2021 a 31/12/2021  
**Insc. Junta Comercial:** 27400050458 Data: 17/09/2021

**Folha:** 0009  
**Número livro:** 0002

**DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS EM 31/12/2021**

Descrição	Saldo		Total	
	Cooperado	Não cooperado	Cooperado	Não cooperado
INGRESSOS DE ATOS COOPERADOS			170.040,00	0,00
INGRESSOS DE ATOS COOPERADOS	170.040,00	0,00		
INGRESSOS LÍQUIDOS			170.040,00	0,00
SOBRAS BRUTAS			170.040,00	0,00
DISPÊNDIOS COM PESSOAL PRÓ-LABORE	(2.200,00)	0,00	(2.200,00)	0,00
DISPÊNDIOS ADMINISTRATIVOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(136.032,00)	0,00	(166.118,00)	0,00
ALUGUÉIS	(19.000,00)	0,00		
CERTIFICADO DIGITAL	(206,00)	0,00		
COMBUSTÍVEL	(100,00)	0,00		
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.000,00)	0,00		
MANUTENÇÃO E REPARO	(7.660,00)	0,00		
VIAGENS TERRESTRES	(120,00)	0,00		
DISPÊNDIOS TRIBUTÁRIOS TLF	(674,76)	0,00	(714,76)	0,00
DAM	(40,00)	0,00		
DISPÊNDIOS FINANCEIROS TARIFA BANCARIA	(1.000,00)	0,00	(1.000,00)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL			7,24	0,00
RESULTADOS ANTES DO IR E CSL			7,24	0,00
SOBRAS DO EXERCÍCIO			7,24	0,00

  
 EUSTAQUIO BATISTA ANGELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 214.230.324-20

  
 MEUZÉ JOSÉ RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA  
 Reg. no CRC - AL sob o No. 9076  
 CPF: 827.174.944-72

Empresa: **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**  
CNPJ: 43.561.525/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 27400050458 Data: 17/09/2021

Folha: 10  
Número livro: 0002

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Dinamica - Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais Administrativos, com nome de fantasia Dinamica Cooperativa, sociedade Cooperativa, sem fins lucrativos, constituída em 17 de Setembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 5.674 de 16 de Setembro de 1971, atualizada pela Lei 12.690/12, é regida por Estatuto, pelos valores e princípios do Cooperativismo, com sede e administração no município de Maceió, no Estado de Alagoas, à Av. Governador Osman Loureiro, nº 49, Edif. Busines Tower, Sala 05, Bairro: Mangabeiras.

#### NOTA 02 – PRINCIPAIS ATIVIDADES E OBJETIVO

Tem por objetivo institucional a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus associados que, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperantes, promover o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas dos seguintes segmentos:

Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheitas; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Gestão e manutenção de cemitérios.

#### NOTA 03 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nas Práticas Contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às empresas de pequeno e médio porte (NBC TG 1.000(R1)) e ITG 2004, considerados ainda os aspectos específicos da Lei 5.764/71 que rege o sistema cooperativo e as NBC T 10.8 do Conselho Federal de Contabilidade específica para as sociedades cooperativas.

Trata-se de Demonstrações Contábeis individuais e encontram-se apresentadas em moeda corrente nacional – denominada de Real, sendo também a moeda funcional.

#### NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### 04.01 – REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento dos ingressos e dispêndios e das

Empresa: **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**  
CNPJ: 43.561.525/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 27400050458 Data: 17/09/2021

Folha: 11  
Número livro: 0002

receita, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

#### 04.02 – RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

Todos serviços praticados pela Cooperativa são reconhecidos no momento da emissão da nota fiscal por satisfazerem os requisitos exigidos na Seção 23 da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

#### 04.03 – DEPRECIACÃO DO IMOBILIZADO

A depreciação do imobilizado foi calculada pelo método linear sobre o valor contábil Ativo Imobilizado, com base nas taxas admitidas pela Receita Federal do Brasil, não sendo consideradas estimativas de vida útil e valor residual recuperável, conforme determina a Seção 17 da NBC TG 1000 aprovada pela resolução 1.255/09 do CFC.

#### 04.04 – IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Dinâmica Cooperativa, por sua finalidade e objetivos (Lei 5.764/71 e RIR/1999) e por atender ao disposto no Artigo 170º do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), editado pelo Decreto 9.580 de 22.11.2018, não está sujeita ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica sobre os atos dos cooperados. O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram calculados unicamente sobre os resultados de atos não cooperados em face a não incidência sobre os resultados das operações com os cooperados.

#### NOTA 05 – OUTRAS INFORMAÇÕES

##### 05.01 – NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS

###### a) FUNDO DE RESERVA

A Reserva Legal é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o mínimo de 10% das sobras líquidas do exercício, além de eventuais destinações a critério da AGO e destina-se para cobertura de perdas com associados ou terceiros. O saldo remanescente no encerramento do exercício é de R\$ 0,72 (Setenta e Dois Centavos).

###### b) RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL - RATES

Este Fundo também é indivisível entre os cooperados, sendo constituída com o mínimo de 5% das sobras líquidas de cada exercício e destina-se para cobertura de gastos com assistência técnica, educacional e social aos cooperados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa. O saldo remanescente no encerramento do exercício é de R\$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos).

#### NOTA 06 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

##### 06.01 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa: **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**  
 CNPJ: 43.561.525/0001-09  
 Insc. Junta Comercial: 27400050458 Data: 17/09/2021

Folha: 12  
 Número livro: 0002

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

#### 06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

#### 06.03 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

#### 06.04. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Foi adotado o modelo do Fluxo de Caixa Direto.

#### 06.05. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Demonstração que evidencia de forma sintética, os valores correspondentes à formação da riqueza gerada pela empresa em determinado período e sua respectiva distribuição.

#### RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A administração da DINAMICA – Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Administrativos é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Maceió (Al), 31 de Dezembro de 2021.



EUSTAQUÍO BATISTA ANGELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 214.230.324-20



MEUZE JOSÉ RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA  
 CPF: 827.174.944-72  
 REG. NO CRC AL Nº 9076

**Empresa:** DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Inscrição: 43.561.525/0001-09

Endereço: Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, EDIF BUSINES TOWER SALA05, MANGABEIRAS, MACEIO/AL, CEP 57037-630

Período: 17/09/2021 - 31/12/2021

Insc. Junta Comercial: 27400050458 Data: 17/09/2021

Página: 0013

Número livro: 0002


**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	75.441,24 + 0,00	37,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.000,00 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	75.441,24	37,72
	Passivo Circulante	2.000,00	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	75.441,24 - 0,00	37,72
	Passivo Circulante	2.000,00	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	75.441,24	37,72
	Passivo Circulante	2.000,00	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	92.007,24	46,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.000,00 + 0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.000,00 + 0,00	0,02
	Ativo	92.007,24	


  
EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO

PRESIDENTE

CPF: 214.230.324-20


  
MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA

Reg. no CRC - AL sob o No. 9076

CPF: 827.174.944-72

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Livro Diário****Número: 2                      Folha: 14**

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 17/09/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Ramo .....: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Endereço .....: Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49

Complemento .....: EDIF BUSINES TOWER SALA05

Bairro .....: MANGABEIRAS

CEP .....: 57.037-630

Município .....: MACEIO

Estado .....: AL

Inscrição no CNPJ .....: 43.561.525/0001-09

Inscrição Estadual.....: 240175620

Registro na junta.....: 27400050458 Data registro: 17/09/2021

Inscrição Municipal.....: 901607649

MACEIO - AL, 31/12/2021



\_\_\_\_\_  
EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO  
PRESIDENTE  
CPF: 214.230.324-20



\_\_\_\_\_  
MEUZE JOSÉ RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA  
Reg. nº CRC - AL sob o No. 9076  
CPF: 827.174.944-72



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 009076, inscrito no CPF n° 82717494472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82717494472	009076	MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2022 02:37 SOB N° 20220242496.  
PROTOCOLO: 220242496 DE 03/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205794803. CNPJ DA SEDE: 43561525000109.  
NIRE: 27400050458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2022.  
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: Meuze José Ribeiro Araújo De Oliveira
REGISTRO.....	: AL-009076/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.174.944-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 05/05/2022 as 17:13:16.

Válido até: 03/08/2022.

Código de Controle: 206755.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: Meuze José Ribeiro Araújo De Oliveira
REGISTRO.....	: AL-009076/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.174.944-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 04/08/2022 as 10:20:52.

Válido até: 31/08/2022.

Código de Controle: 563063.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

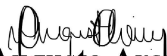


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Certificamos, para todos os fins de direito, que a **DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, estabelecida na avenida Governador Osman Loureiro, Edifício Bussines Tower, Sala, 05 – Bairro Mangabeiras - Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 43.561.525/0001-09, presta serviço a este Município, na qualidade de contratada, oriundo do **Processo Administrativo nº 01310002/2022**, que ensejou no Pregão em sua modalidade Eletrônica nº 03/2022, na qual se logrou vencedora, nos serviços de terceirização de Mão de Obra em diversas áreas englobando serviços de apoio técnico administrativo e financeiro, deslocamento de logística, serviços de monitoria e zelador, serviços de manutenção, reparos e conservação de patrimônio público, serviço de monitoria patrimonial. A referida cooperativa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Santa Luzia do Norte/AL, 12 de agosto de 2022

  
**Marcio Augusto Araújo Lima**  
CPF nº 018.589.324-40  
Prefeito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

22419487/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e **CONSIDERANDO** a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

OU

**CNPJ n. 43.561.525/0001-09**

Certidão emitida em: 04/08/2022, às 10:09:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Justiça Federal: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 04/08/2022, às 01:49:56.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 22419487

Código de Validação: 798F D11C 3D0A 417C 9D54 4205 70F7 21FF

Data da Atualização: 04/08/2022, às 01:49:56





**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Nº 202200440314**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**  
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 43561525000109**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 04/08/2022 10:21:08

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL -PB.

A DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ Nº43.561.525/0001-09, localizada à Avenida Governador Osman Loureiro, nº 49, Edf. BusinesTower , Sala 05, Cep 57.037-630- Mangabeiras Maceió- Alagoas, declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Maceió/AL 25 de agosto de 2022.

**EUSTAQUIO BATISA**  
**ANGELO:214230324**  
**20**

Assinado de forma digital  
por EUSTAQUIO BATISTA  
ANGELO:21423032420  
Dados: 2022.25.08 09:47:40  
-03'00'

DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS  
GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
CNPJ nº 43.561.525/0001-09  
EUSTAQUIO BATISTA ÂNGELO  
CPF nº 214.230.324-20



(82) 99382.0052

[dinamicacooperativaa@gmail.com](mailto:dinamicacooperativaa@gmail.com)

# MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL

**DINÂMICA – COOPERATIVA DE  
TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E  
ADMINISTRATIVOS**

**CNPJ nº 43.561.525/0001-09**

**Sede: Av. Governador Osman Loureiro, 49, sala 05,  
Mangabeiras, CEP nº 57.037-630, Maceió/AL.**

**Presidente: EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO**

**CPF nº 214. 230.324-20**



**(82) 99382.0052**

**dinamicacooperativaa@gmail.com**

**ESCOPO: ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DAS LEIS 5.764/71 e 12.690/2012**

**OBJETO LICITADO:** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo Município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tipo Menor Preço por Lote.

**1. DA SOCIEDADE DINÂMICA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Uma sociedade sem fins lucrativos, de direito privado, fundada em 05 de julho de 2021, voltada para o desenvolvimento econômico e social, cultural e humano de seus colaboradores, sócios cooperados, e da sociedade como um todo. Registrada sob CNPJ (MF) sob nº 43.561.525/0001-09.

Como Cooperativa de Trabalho, observa o quanto previsto nas leis nº 5.764/71 e 12.690/2012, e atua em consonância com os princípios cooperativistas, quais sejam:

1. Adesão livre e voluntária;
2. Gestão democrática;



(82) 99382.0052

dinamicacooperativaa@gmail.com

3. Participação econômica;
4. Autonomia e Independência;
5. Educação, formação e informação;
6. Intercooperação;
7. Interesse pela comunidade;

Tem, ainda como pilares:

1. Preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho, e da livre iniciativa;
2. Não precarização do trabalho;
3. Respeito às decisões de assembleia, observando o disposto na Lei nº 12.690/2012;
4. Participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo como previsto em Lei e no Estatuto Social.

Em consonância com o artigo 2º da Lei nº 12.690/2012, os Cooperados da DINÂMICA, através do Estatuto Social vigente da Cooperativa, atuam em proveito comum, de forma autônoma e autogerida, com o objetivo de obter melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho para todos os Associados.

É uma Cooperativa que desenvolve suas atividades econômicas, com seu quadro societário em plena atividade, com perspectiva de crescimento, contribuindo para o pleno desenvolvimento do seu objetivo social.

## **2. DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO**

**Denominação Social:** DINÂMICA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



(82) 99382.0052

[dinamicacooperativaa@gmail.com](mailto:dinamicacooperativaa@gmail.com)

**CNPJ:** 43.561.525/0001-09

**Sede:** Av. Governador Osman Loureiro, 49, sala 05, Mangabeiras, CEP nº 57.037-630, Maceió/AL.

**Inscrição Municipal:** 901607649

**Endereço eletrônico:** [dinamicacooperativaa@gmail.com](mailto:dinamicacooperativaa@gmail.com)

**Objeto Social (Art 2º do Estatuto Social):**

- A Cooperativa tem por objetivo social a prestação de serviços aos seus associados, visando a defesa econômica e o bem-estar social de todos, e como objeto social as seguintes atividades: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de limpeza em geral; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

**Inscrição Estadual:** 240.17562-0

**Conselho de Administração:**

**Presidente:** Eustáquio Batista Angelo, brasileiro, inscrito no CPF Nº 214.230.324-20 e RG nº 1830313 SSP/PE residente e domiciliado em Rua Doutor Dourado, nº 201, apt 102, CEP 55.293-455, Garanhuns-PE.

**Diretor Secretário:** José Neiton dos Santos Lustosa, brasileiro, inscrito no CPF Nº 007.429.934-42 e RG nº 5578228 SSP/PE, residente e domiciliado em Travessa 15 de Novembro, nº 123, CEP 57.900-000, Porto Calvo, AL.

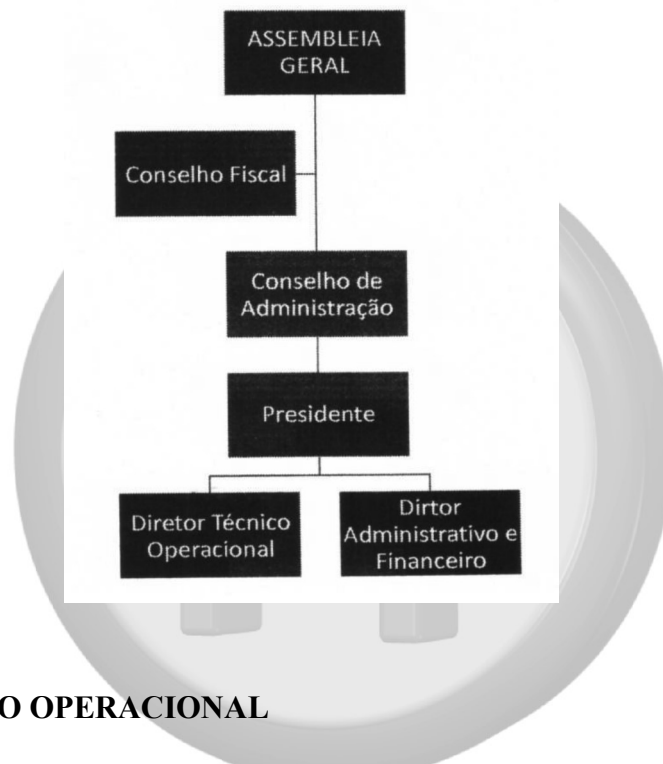


(82) 99382.0052

[dinamicacooperativaa@gmail.com](mailto:dinamicacooperativaa@gmail.com)

**Diretora técnica:** Lenilza Izabel da Silva, inscrita no CPF N° 008.989.264-08 e RG n° 1950592 SSP/AL, residente e domiciliada em Conj. Habitacional Mangazala, CEP 57900-000, Porto Calvo, AL.

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COOPERATIVA



### 3. DA GESTÃO OPERACIONAL

O Estatuto Social da DINÂMICA define as diretrizes para desenvolvimento das atividades da Cooperativa, estas que serão coordenadas pelo Conselho de Administração, com acompanhamento técnico dos serviços prestados realizado pelo Diretor Técnico-Operacional, conforme competência a ele atribuída pelo o artigo 38 do Estatuto Social.

A DINÂMICA busca atuar no mercado em estrita obediência à legislação pátria, e, especificamente no tocante a este projeto, atuará dentro dos mesmos



(82) 99382.0052

[dinamicacooperativaa@gmail.com](mailto:dinamicacooperativaa@gmail.com)

princípios, outrossim, em observância às exigências do Edital referenciado, sendo o aqui estabelecido, levado a Assembleia Geral para afirmação do aqui estipulado.

### **3.1 – DA ATUAÇÃO**

Atuará **EXCLUSIVAMENTE** com seus cooperados nas unidades de serviços designada pelo Município de Princesa Isabel - PB, de forma que seus Cooperados atuarão com autonomia na execução dos seus serviços profissionais, baseando-se no código de ética profissional, próprio de cada atividade, no Estatuto Social da Cooperativa, nas instruções administrativas emanadas do Conselho de Administração, na Legislação que rege as Cooperativas de Trabalho, e de acordo com a necessidade do Município, realizando tudo quanto se fizer necessário para o bom desenvolvimento das atividades dos Cooperados, sem caracterizar contudo subordinação entre a Cooperativa e os mesmos.

### **3.2 – DA COORDENAÇÃO**

A Coordenação dos serviços a serem executados obedecerá aos preceitos cooperativistas, à lei nº 12.690/12, gerenciada pelo Conselho de Administração desenvolvida por Coordenadores de Projeto, para garantir a autonomia e qualidade dos serviços prestados pelos seus Associados, obedecendo-se o disposto na Legislação, como segue:

#### **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**



(82) 99382.0052

dinamicacooperativaa@gmail.com

*“Art.68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra do serviço para representa-lo na execução do contrato.”*

**LEI Nº 12.690 DE 19 DE JULHO DE 2012.**

*“Art. 7º A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:*

*I – Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional as horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;*

*II- Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;*

*III-Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;*

*IV- Repouso anual remunerado;*

*V- Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativaa@gmail.com

*VI-Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;*

*VII- Seguro de acidente de trabalho.*

...

*§ 6º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4º desta Lei, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, **deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades,** eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio participe.’’(grifos nossos)*

...

*“Art.10 - A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto em seu Estatuto Social.*

...

*§ 4º Para o cumprimento dos seus objetivos sociais, os Sócios poderá exercer qualquer atividade da Cooperativa, conforme deliberado em Assembleia Geral.”*



(82) 99382.0052

dinamicacooperativaa@gmail.com

Os Coordenadores atuarão de maneira a estreitar laços entre a DINÂMICA, seus Cooperados e o Município de Princesa Isabel - PB, ficando responsável pela fiscalização dos serviços, descaracterizando assim, qualquer relação direta entre a Administração do Município de Princesa Isabel - PB e os Cooperados da DINÂMICA, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.690/2012.

Os demais procedimentos administrativos entre a DINÂMICA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS e os Cooperados, se orientarão pelo Estatuto Social vigente, sempre visando o bem estar dos Sócios Cooperados, o alcance dos objetivos sociais e a melhoria da qualidade de vida da sociedade como um todo.

**EUSTAQUIO BATISTA** Assinado de forma digital por  
**ANGELO:214230324** EUSTAQUIO BATISTA  
**20** ANGELO:21423032420  
Dados: 2022.08.25 13:20:30  
-03'00'

**DINÂMICA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS  
E ADMINISTRATIVOS**

CNPJ nº: 43.561.525/0001-09

**Eustáquio Batista Angelo – Presidente**

CPF nº: 214. 230.324-20



(82) 99382.0052

[dinamicacooperativaa@gmail.com](mailto:dinamicacooperativaa@gmail.com)


**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**
**Superintendência de Receita Estadual - SRE**
**Secretaria Adjunta da Receita Estadual**
**Diretoria de Cadastro**

Maceió / AL

Quinta-feira, 25 de Agosto de 2022

**Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**
**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Especial da Receita Estadual</b> <b>Superintendência Especial da Receita Estadual</b> <b>Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional</b>		
NÚMERO CACEAL <b>240.17562-0</b> CNPJ/CPF <b>43.561.525/0001-09</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>17/09/2021</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>NÃO</b>
RAZÃO SOCIAL <b>DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</b>		
NOME DE FANTASIA <b>DINAMICA COOPERATIVA</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (PRINCIPAL)</b> <b>0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>8130300 - Atividades paisagísticas</b> <b>8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>9603301 - Gestão e manutenção de cemitérios</b> <b>5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b> <b>3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>4313400 - Obras de terraplenagem</b> <b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>4330499 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>4399103 - Obras de alvenaria</b> <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>5620103 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>90 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO</b>	NÚMERO <b>49</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF BUSINES TOWER SALA05</b>
CEP <b>57037-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGABEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/8/2022</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RIBEROCONTABILIDADE2019@HOTMAIL.COM</b>		

Data de Emissão: **Quinta, 25 de Agosto de 2022, às 14:07:51** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



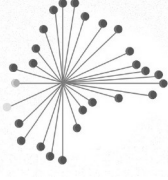
|

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

**2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL**



**Prefeitura de Maceió**  
Secretaria Municipal de Economia



**REDESIMPLES**  
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL



# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901607649

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
43.561.525/0001-09	27400050458	17/09/2021

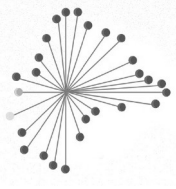
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	EUSTAQUIO BATISTA ANGELO	214.230.324-20

LOCALIZAÇÃO  
Avenida GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO 49 EDIF BUSINESS TOWER SALA05  
MACEIO  
57037-630

CNAE(S) / DESCRIÇÃO	Risco
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Baixo Risco B
4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	Baixo Risco B
81290000 DESINFECCAO,IMUNIZACAO,HIG. DESRATIZACAO	Baixo Risco B
78302000 FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	Baixo Risco B
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco B
4520006 SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco B
38114000 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	Baixo Risco B



**Prefeitura de Maceió**  
Secretaria Municipal de Economia



**REDESIMPLES**  
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 25/08/2022